PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 15/2026
EDITAL

DATA:	Data da sessão: **19/11/2026**
HORÁRIO:	09h (horário de Brasília)
OBJETO:	**Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de "Reforma e adequação em pré-existência para a implantação o Velório Municipal no Distrito de Ajicê".**

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Comissão de Contratação referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Rancharia que se seguir.

LOCAL: Portal COMPRAS: https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

Informações do Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancharia/SP, sito à Rua Marcílio Dias, n° 719, no horário de 08h às 11:30h e de 13h30 às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do site www.rancharia.sp.gov.br ou ainda no Portal COMPRAS: https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/.

Divisão de Licitação Rua Marcílio Dias, n° 719, Município de Rancharia/ São Paulo - CEP 19600-035	**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global **Modo de Disputa:** Aberto e fechado – subitem 6.11 deste edital. **Regime de Contratação:** Empreitada por preço global

ESCLARECIMENTOS: Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br.

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NA https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Rancharia – Estado de São Paulo**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, com aplicação analógica da instrução normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 26/2024, demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, até o dia **18/11/2026, às 17h**.

Data da sessão: 19/11/2026

Horário: 09h (horário de Brasília)

Local: Portal SCPI (https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/)

- A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desse Edital refere-se à **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de "Reforma e adequação em pré-existência para a implantação o Velório Municipal no Distrito de Ajicê".**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

1.3. A obra está estimada em **R$ 99.450,73 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais, setenta e três centavos).**

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da Concorrência, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico Portal dos compras https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

2.1.1 - CADASTRO NO SISTEMA

O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/ ; assim como, vídeos instrutivos, no endereço: **https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos**

a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis e acompanhada dos documentos que comprovem:
a.1) A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
a.2) Sua atividade econômica; e
a.3) A identificação de seu responsável legal.
b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de **até 1 (um) dia útil** subsequente ao pedido.
c) **No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários arquivos;**
d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.1- O exigido no item (2.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.2- Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3- Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.3.2- Não poderão participar do certame todos os interessados que:

2.3.2.1 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.4 - Em regime de falência ou recuperação extrajudicial, salvo se comprovar a homologação de plano de recuperação judicial em pleno vigor, o qual ateste sua capacidade econômica e financeira para cumprir o objeto do contrato.

2.3.5 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou Jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

2.4- Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**.
3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*
3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo IV deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n. º 14.133/2021.
3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.10.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. Da visita técnica:
3.11.1. É facultativa a realização da visita técnica no local da obra no município.
3.11.2. A visita técnica objetiva o conhecimento ao ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.
3.11.2. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico – Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional com vínculo com a empresa – apresentando Carta de Apresentação de Visita Técnica, conforme modelo – ANEXO VII – da empresa assinada pelo responsável legal e documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante;
3.11.3. A visita técnica destinada ao conhecimento das condições locais das futuras obras ou serviços de engenharia poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame. Contudo, o agendamento deverá ser efetuado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data de realização da visita, pelo telefone (018) 3265-9200, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.11.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO VIII - Modelo de Atestado de visita técnica.**
3.11.5. **As proponentes que decidirem em não realizar a visita técnica, deverá anexar a declaração de não realização de visita técnica, conforme anexo V, juntamente com a documentação de habilitação;**
3.11.6. A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeta da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no sistema eletrônico, **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:
4.1.1. Valor global;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após adjudicado.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. As empresas deverão anexar no sistema a Proposta inicial, juntamente com as planilhas: Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma Físico Financeiro.

4.11. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro readequados, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, **que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:**

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica.

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da **ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A)**.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 – Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

Entende-se pôr "na forma da lei", o seguinte:

b.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b.2) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b.4) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

b.5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP),

do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ILC = AC / PC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL
GEG = ET / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável à Longo Prazo;
ELP = Exigível à Longo Prazo;
ET = Exigível Total;
AT = Ativo Total.

b.6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados **não atenderem** as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: **1,00**
Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: **1,00**
Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: **1,00**

OBSERVAÇÃO:

a) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.
b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa no CREA, CAU ou CRT, mediante apresentação de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica expedida pelo respectivo conselho, que comprove a regularidade da empresa.

b) **Apresentação de profissional** devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CAU, CREA ou CRT), mediante comprovação por Certidão de Registro e Quitação junto ao órgão competente, carteira profissional válida ou outro documento equivalente que comprove sua regularidade, bem como certidão de acervo técnico por execução de obra ou serviço como **reforma, ampliação ou construção de edificações.**

b.1) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, CAU ou CRT, acompanhado (s) da respectiva Certidão expedida por

esses Conselhos **em nome do profissional**, ou por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, CAU ou CRT. Os documentos deverão referir-se à execução de serviços de obra de "**reforma, ampliação ou construção de edificações**", devendo comprovar, no mínimo, a execução dos itens e quantitativos abaixo relacionados, conforme disposto no **item 8.32 do Termo de Referência**:

ITENS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA	
Os itens citados se referem à descrição da CDHU, poderão ser aceitos itens equivalentes de outras tabelas de referência como SINAPI ou SICRO. Poderão ser aceitos itens similares com complexidade equivalente ou superior.	
Descrição dos serviços	**Quantidade exigida**
Demolição de alvenaria de elevação	5,0 m³
Execução de contrapiso em concreto (fck 25 MPa)	3,5m³
Instalação de esquadrias em alumínio e vidro temperado	3,6m²
Execução de pintura em edificações (interna e externa)	200m²

d) Atestado de realização de visita técnica, quando realizada. Caso contrário, deverá ser apresentada declaração de não realização da visita técnica, conforme modelo constante do Anexo V. Em ambos os documentos, deverá ser declarada a ciência das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações (Anexo V ou Anexo VIII).

5.4.1. Os documentos solicitados nos subitens 5.3, 5.4 e alíneas, poderão ser encaminhados pelo Agente de Contratação aos setores que detenham a expertise técnica necessária, que emitirá parecer técnico que embasará a decisão do Agente de Contratação quanto à habilitação do licitante.

5.4.2. As ausências dos documentos solicitados nos subitens anteriores acarretarão na **INABILITAÇÃO** do licitante, não sendo permitido o envio posterior, com exceção a hipótese de diligências, nos termos do art. 64 da lei 14.133/2021 c/c subitem 8.6 do Edital.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, **conforme modelo Anexo III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n. º 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.

h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n. º 14.133/2021;

i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n. º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.5.2 - Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos, conforme modelo anexo VI.

5.5.3 - Declaração de cumprimento de requisitos para ME E EPP e atendimento do §2º do art. 4º da lei nº 14.133/21, conforme modelo anexo IV.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **observada a redução mínima entre os lances de R$ 1,00 (um real).**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da etapa da disputa, os licitantes serão informados através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 6.18.1 conforme art. 44 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o chat de mensagens, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, ou não tiver êxito nas negociações o item será fracassado.

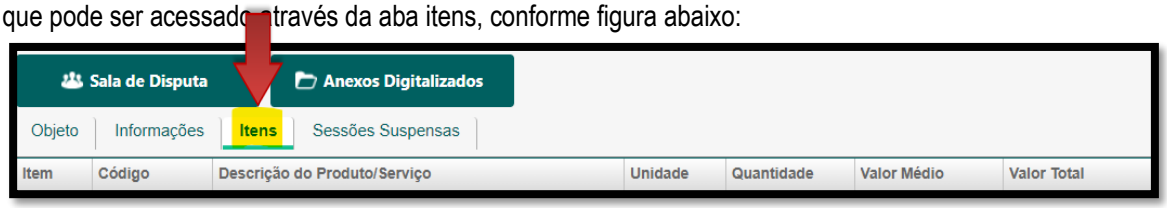
6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O agente de contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. Após declarada vencedora da etapa de lance, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e posteriormente a habilitação.
6.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
7.1.2. https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
7.2. Constatada a existência de sanção de inidoneidade ou impedimento de licitar nesta municipalidade, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação
7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando solicitada conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2021.
7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas (Planilha orçamentaria, BDI, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos Unitários), também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, será desclassificada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, **fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.**

8.7.2. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.7.3. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto ao vencedor e homologar a licitação, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n. º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. O prazo máximo para a entrega do objeto, fornecimento mais a instalação será de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras.

9.5. As empresas de outros Estados deverão apresentar na Assinatura do contrato o Visto do CREA/CAU/CRT do Estado de São Paulo.

9.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o montante de 5% (cinco por cento) do valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-Garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, devendo o prazo de vigência da apólice ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Fiança bancária com validade no mínimo da vigência contratual, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6.1. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA EM CASO DE INEXEQUIBILIDADE PROPOSTA

9.6.1.1. Será exigida garantia adicional nos termos do Art. 59, §5º da lei 14.133/2021, do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta finalizada, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

9.7. DA GARANTIA DA OBRA - O objeto contratado deverá ter garantia de qualidade mínima de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro c/c § 6º do artigo 140 da Lei de licitações 14.133/2021, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias e segurança da obra durante este prazo.

9.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.8.1. A empresa deverá manter os requisitos de habilitação jurídica, financeira, fiscal, social e trabalhistas durante toda a vigência do contrato.

9.8.2. A empresa fará a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e dos itens supracitados, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.8.3. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

9.8.4 A empresa deve cumprir com todas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

9.8.5. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

9.8.6. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do município por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.8.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos;

9.8.8. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término;

9.8.9. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.8.10. Manter na obra uma cópia impressa do projeto licitado, da planilha de obra e do memorial descritivo para conferência das especificações durante a fiscalização

9.8.11. Cumprir com todas as obrigações descritas no Termo de Referência, memorial descritivo, Projeto e demais anexos que compõem o Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. Fraudar a licitação;
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.3.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
11.3.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.
11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.
11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo formalizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados no e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br, desde que confirmado o recebimento.
12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa e de acordo com o disposto nos itens 7.1 a 7.23 do Termo de Referência.
13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.
13.3. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, desde que pleiteado pela parte interessada, ou em caso de prorrogação de vigência contratual.
13.4. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
ADMINISTRAÇÃO – DISTRITO DE AGISSÊ OBRAS E INSTALAÇÕES	02	06	122

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.
13.5. Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correrão monetária pela variação do IPCA-E, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões
14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal COMPRAS: https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, e no sítio oficial www.rancharia.sp.gov.br.
14.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
Anexo I – Termo De Referência / Memorial Descritivo
Anexo II – Minuta De Contrato
Anexo III – Modelo De Declarações
Anexo IV – Modelo De Declaração Me/Epp
Anexo V – Modelo De Declaração De Não Realização De Visita Tecnica
Anexo VI– Modelo De Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos;
Anexo VII – Modelo De Carta De Apresentação De Visita Tecnica;
Anexo VIII – Modelo De Atestado De Visita Tecnica;
Anexo IX – Planilha Orçamentária;
Anexo X– Quadro De Composição De BDI;
Anexo XI – Cronograma Fisico Financeiro;
Anexo XII – Memorial de Cálculo
Anexo XIII - Projetos;

Rancharia/SP, 21 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do edital: Érica P. Testa

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/ MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, a)

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de "Reforma e adequação em pré-existência para a implantação o Velório Municipal no Distrito de Ajicê"

1.2 A obra contemplada neste projeto será executada na Rua Maria Benedita de Jesus, 45 -Distrito de Ajicê do Municipio de Rancharia-sp.

1.3 O quantitativo para a execução do objeto desta licitação está apresentado na planilha orçamentária em anexo.

1.4 Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, mão de obra de instalação, frete até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

1.5 O prazo máximo para a entrega do objeto, fornecimento mais a instalação, será de 90 dias, conforme descrito no cronograma apresentado em anexo, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida.

1.6 O prazo de vigência do contrato será de 04 meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos na aplicação de sanções caso o atraso se dê por culpa do contratado.

1.7 Em caso de prorrogação do contrato, o seguro garantia ou instrumento equivalente deverá ser prorrogado por igual período.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, b)

2.1 O distrito de Ajicê, pertencente ao município de Rancharia/SP, não dispõe atualmente de um espaço adequado para a realização de velórios, o que obriga a população a se deslocar até a sede do município em momentos de fragilidade emocional, gerando transtornos, custos adicionais e dificuldades logísticas.

Diante dessa realidade, torna-se necessária a implantação de um velório municipal no distrito, por meio da reforma e adaptação de uma edificação existente atualmente sem uso. A intervenção contempla serviços de demolição, adequação de ambientes, execução de instalações hidráulicas e sanitárias, além de acabamentos e melhorias gerais, visando atender às condições de uso, salubridade, conforto e acessibilidade.

A execução da obra permitirá oferecer à população local um espaço digno e apropriado para a realização de cerimônias fúnebres, contribuindo para a melhoria do atendimento público e das condições sociais da comunidade. Além disso, a solução adotada apresenta melhor aproveitamento dos recursos públicos, com redução de custos e maior agilidade na implantação, em comparação à construção de uma nova edificação.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, uma vez que a demanda foi identificada posteriormente à sua elaboração, decorrente da necessidade de atendimento à população do distrito de Ajicê.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, c)

3.1 O presente projeto estabelece as condições técnicas a serem observadas na execução das obras e serviços de reforma e adaptação de edificação existente, destinada à implantação do velório municipal no distrito de Ajicê, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, os quais integrarão o contrato de obras.

3.2 Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo rigorosamente aos desenhos dos projetos, detalhes e especificações, todos devidamente rubricados pelos responsáveis, bem como indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

a) Memorial Descritivo (anexo);

b) Destas especificações técnicas;

c) Das normas técnicas das ABNT;

d) Das instruções técnicas ou catálogos dos fabricantes;

e) Das normas do estado de São Paulo e das concessionárias locais;

f) Do “Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP – aspectos técnicos”;

g) Das leis, normas e posturas municipais;

h) Do caderno de encargos

3.3 No que concerne à legislação e toda a normatização complementar supracitada, serão consideradas para os fins deste projeto suas versões/edições mais atualizadas.

3.4 Prioritariamente deverão ser consideradas as diretrizes e Normas Técnicas da ABNT, na falta de informações deverão ser consultadas normas internacionais (ANSI, IEC etc.)

3.5 Previamente ao início dos serviços, deverá ser realizada a organização do canteiro de obras, incluindo a limpeza do local, remoção de interferências e destinação adequada de resíduos, garantindo condições seguras para execução.

3.6 A execução da obra compreenderá, inicialmente, serviços de demolição e retirada de elementos existentes incompatíveis com a nova proposta, como alvenarias, revestimentos, cobertura, esquadrias e demais componentes, conforme previsto em projeto.

3.7 Na sequência, serão executados os serviços de adequação da edificação, incluindo novas alvenarias, regularização de superfícies (chapisco, emboço e reboco), instalação de esquadrias em alumínio e vidro temperado, além da execução de contrapiso em concreto com sistema de drenagem adequado.

3.8 Os serviços de acabamento incluirão aplicação de pintura acrílica antimofo, pintura em superfícies metálicas e de madeira

3.9 Ao final, serão realizados os serviços de limpeza geral da obra, testes das instalações e entrega do imóvel em condições adequadas de uso.

3.10 Durante toda a execução, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, podendo ser exigidos ensaios e verificações técnicas, quando necessário, conforme critérios da fiscalização.

3.11 O objeto deverá atender às condições de durabilidade, segurança e desempenho, sendo a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais vícios construtivos, nos termos da legislação vigente.

3.12 O objeto contratado deverá ter garantia de qualidade mínima de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro c/c § 6º do artigo 140 da Lei de licitações 14.133/2021, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias e segurança da obra durante este prazo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, d)

4.1 A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

4.2 A contratada deverá apresentar a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e dos itens supracitados, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.3 Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

4.4 Constituem obrigações da contratada:

a) Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

b) Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do município por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

c) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos;

d) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término;

e) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

f) **Manter na obra uma cópia impressa do projeto licitado**, da planilha de obra e do memorial descritivo para conferência das especificações durante a fiscalização;

Da garantia

4.5 A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-Garantia, devendo o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e

deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Fiança bancária com validade no mínimo da vigência contratual, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.6 Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, e)

5.1 Cada etapa, relativa ao cronograma físico-financeiro, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade, caso contrário, a medição não será liberada.

5.2 A CONTRATADA somente deverá solicitar a medição depois de concluídos todos os itens previstos em cada etapa mensal, sendo que em não ocorrendo essa hipótese, a medição não poderá ser efetuada.

5.3 O departamento responsável pela fiscalização e medições terá um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega do pedido de medição feito pela contratada, para realizar o ateste da medição apresentada.

5.4 O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas mencionadas no item 3 do presente termo de referência, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

5.5 O ateste da medição só será efetuado após a correção dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, f)

6.1 O contrato será gerenciado por Carla Martins de Toledo, secretária de infraestrutura.

6.2 O contrato será fiscalizado por Bruna Yumi Okazuka Dutra coordenadora de planejamento territorial.

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato e deverá verificar a compatibilidade entre os produtos entregues e os requisitos estabelecidos no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento,

e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9 O órgão jurídico da Casa, por solicitação do gestor do contrato, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, g)

Recebimento do objeto

7.1 O pagamento deve ser feito, após a aceitação, medição e ateste dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 dias, a contar do recebimento da última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 Decorrido o prazo de recebimento, sem manifestação em contrário do fiscal ou gestor do contrato, o objeto será considerado definitivamente recebido.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Serão exigidos os seguintes documentos para pagamento:

a) Medições dos serviços executados entre uma aferição e outra pela **empresa que executou o serviço**, identificação do **Convênio** e devidamente assinada pelo **engenheiro responsável**;

b) Laudo ateste das Medições dos serviços executados no período compreendido entre uma aferição e outra pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, com identificação do Convênio e devidamente assinada pelo engenheiro responsável;

c) NOTA FISCAL no valor da medição aferida com **identificação do Convênio**

d) Caso a empresa tenha informado a Nota Fiscal do ISS com valor abatido/reduzido, deve apresentar Notas Fiscais dos materiais adquiridos para obra;

e) Relatório fotográfico e ensaio (onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos términos de cada etapa de serviço);

f) CND – Municipal;

g) CND – Estadual – procuradoria;

h) CND – Estadual – fazenda;

i) CND – Federal;

j) CND – FGTS;

k) CND – Trabalhista.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) Identificação do convênio;

e) O período respectivo de execução do contrato;

f) O valor a pagar;

g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

7.24 O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, desde que pleiteado pela parte interessada, ou em caso de prorrogação de vigência contratual/ata de registro de preço.

8 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, h)

8.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **concorrência eletrônica,** com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso II e no art. 29, parágrafo único da lei 14.133/2021**.

8.2 O regime de execução será a empreitada por preço global, com fundamento no art. 46, inciso II da lei 14.133/2021

8.3 A modalidade da contratação e a forma de seleção do fornecedor poderão ser **alteradas com base no parecer do departamento jurídico.**

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 A exigência de qualificação econômico-financeira possui fundamento na necessidade de resguardar a Administração Pública quanto à capacidade da futura contratada de executar integralmente o objeto licitado, garantindo estabilidade operacional, continuidade contratual e mitigação de riscos de inadimplemento durante a vigência da contratação. A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais permite avaliar a situação financeira da empresa de forma histórica e consistente, possibilitando verificar sua saúde econômico-financeira, evolução patrimonial e capacidade de manutenção das atividades empresariais. Para empresas constituídas há menos de dois anos, admite-se a apresentação apenas do último exercício social, em observância ao princípio da razoabilidade e à realidade temporal da constituição empresarial. Os índices financeiros exigidos — Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral — constituem parâmetros objetivos amplamente utilizados para aferição da capacidade financeira

das empresas e são essenciais para reduzir riscos de paralisação contratual decorrentes de insuficiência financeira.

8.23 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas.

8.24 Os indicadores financeiros a serem aplicados são Liquidez corrente, Liquidez geral e Endividamento geral.

8.25 A Liquidez corrente deve ser maior ou igual a 1, pois comprova que a licitante possui ativos circulantes (caixa, estoques, recebíveis) suficientes para honrar suas obrigações de curto prazo. Um índice menor que 1,0 indica que a empresa pode ter dificuldades em pagar fornecedores e funcionários durante a execução contratual.

8.26 A liquidez geral deve ser maior ou igual a 1, pois demonstra a capacidade de solvência total da empresa, considerando tanto os compromissos de curto quanto os de longo prazo. Garante que a empresa não está excessivamente endividada a ponto de comprometer sua continuidade operacional futura.

8.27 O endividamento geral deve ser menor ou igual a 1, visto que índice demonstra que a empresa possui ativos suficientes para cobrir todas as suas dívidas (curto e longo prazo). Um EG < 1,00 indica que a empresa não tem "passivo a descoberto", reduzindo o risco de paralisação do contrato por insolvência. Indica que a estrutura de capital da empresa é composta majoritariamente por recursos próprios (Patrimônio Líquido). Isso significa que ela sofre menos impacto com variações de taxas de juros ou restrições de crédito bancário.

Qualificação Técnica

8.28 A exigência de qualificação técnica se justifica como forma de resguardar a administração pública de que a empresa contratada tenha capacidade técnica para a execução do objeto, esta comprovação deverá ser feita

através de certidões emitidas pela entidade profissional competente (CAU, CREA ou CRT conforme o caso).

8.29 Conforme o artigo 67 da Lei 14.133/2021, será exigido:

8.30 Registro ou inscrição da licitante vencedora na entidade profissional competente (CAU, CREA ou CRT);

8.31 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CAU, CREA ou CRT), detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de tais como reforma, ampliação ou construção de edificações;

8.32 Será admitida a soma de atestados de responsabilidade técnica de profissionais, para fins de comprovação e abatimento dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços sejam de natureza similar, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, devidamente registrados no conselho profissional competente.

ITENS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Os itens citados se referem à descrição da CDHU, poderão ser aceitos itens equivalentes de outras tabelas de referência como SINAPI ou SICRO. Poderão ser aceitos itens similares com complexidade equivalente ou superior.		
Descrição dos serviços	**Quantidade no projeto**	**Quantidade exigida**
Demolição de alvenaria de elevação Este item foi escolhido pois a execução de demolição de alvenaria requer cuidados especiais para que a estrutura da edificação não seja alterada.	10,10 m³	5,0 m³
Execução de contrapiso em concreto (fck 25 MPa) Este item foi escolhido por representar parte significativa dos custos (acima de 4%) sendo parte essencial do sistema de piso da edificação	7,17 m³	3,5 m³
Instalação de esquadrias em alumínio e vidro temperado Este item foi escolhido por representar parte significativa dos custos (acima de 4%) sendo	7,22 m²	3,6 m²

parte essencial do sistema de vedação da edificação		
Execução de pintura em edificações (interna e externa)	424,92 m²	200 m²

8.33 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.34 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, incluindo a análise completa dos projetos, memoriais, memórias e documentos pertinentes ao objeto desta licitação;

Da vistoria técnica

8.35 Deverá a proponente efetuar vistoria técnica para dirimir dúvidas que por ventura venham a ser encontradas, visitando o local dos serviços, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, incluindo a análise completa dos projetos, memoriais, memórias e documentos pertinentes ao objeto desta licitação, não lhes cabendo no futuro o direito a reivindicações ou alegações quanto à realização dos serviços especificados.

8.36 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada(o) a obra ou o serviço de engenharia até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento, com antecedência de 02 (dois) dias úteis à data de realização da visita, pelo telefone (018) 3265-9200, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, falar na Secretaria de Obras e Urbanismo - SEOURB.

8.37 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação. Desta forma, deverá ser preenchido declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, i)

9.1 O valor estimado da contratação se encontra detalhado na planilha orçamentária anexa, realizada conforme a instrução normativa 02/2024 do município de Rancharia.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, j)

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Cód. 0206

Unidade Executora: DIV. ZELALDORIA E CEMITÉRIOS. Cód. 020607

Função: Administração. Cód. 04

Subfunção: Administração Geral. 122

Programa: GESTÃO ESTRATÉGICA E ZELADORIA DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS. Cód. 0013

Ação: REALIZAR REFORMAS E ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS NOS CEMITÉRIOS. Cód. 1022

Categoria: Obras e instalações. Cód.: 4..4.90.51.00

Fonte dos Recursos:

01 - Tesouro (ficha 122)

Rancharia, 27 de agosto de 2026.

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.08.27 15:02:24 -03'00'

Lucas Matheus do Nascimento
Coordenador de equipamentos públicos

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ESTEVAO SILVA DE ANDRADE
Data: 28/08/2026 08:42:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA MARTINS DE TOLEDO
Data: 28/08/2026 08:49:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Estevão Silva de Andrade
Secretário da Administração

Carla Martins de Toledo
Secretária de Infraestrutura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

REFORMA DO PRÉDIO DO VELÓRIO EM AJICÊ

OBJETO: Reforma do Prédio do Velório em Ajicê

LOCAL: Rua Maria Benedita de Jesus, nº 54 – Distrito de Ajicê – Rancharia/SP

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: CDHU 202 / SINAPI 04-2025 – sem desoneração

Rancharia/SP

Agosto de 2026

1. OBJETO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo Técnico estabelece os critérios mínimos de materiais, execução, controle, medição, segurança e recebimento dos serviços destinados à reforma do Prédio do Velório em Ajicê, situado na Rua Maria Benedita de Jesus, nº 54, Distrito de Ajicê, Rancharia/SP.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a planilha orçamentária, memória de cálculo, projetos, orientações da fiscalização, especificações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis. Todos os materiais deverão ser novos, adequados ao uso previsto e apresentar desempenho compatível com a finalidade da edificação.

As dimensões, níveis, interferências e condições existentes deverão ser conferidos previamente no local. Qualquer divergência entre projeto, planilha, memória de cálculo, condições de campo ou este Memorial deverá ser comunicada formalmente à fiscalização e ao responsável técnico antes da execução do serviço correspondente.

Os quantitativos indicados após cada item foram adotados a partir da planilha orçamentária e da memória de cálculo, sem reprodução de preços unitários ou valores financeiros.

2. SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá manter a obra organizada, sinalizada, isolada e em condições seguras durante toda a execução. Deverão ser observadas, conforme aplicabilidade, as NR-01, NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35, incluindo gerenciamento de riscos, fornecimento e fiscalização do uso de EPI, proteções coletivas, procedimentos para serviços com eletricidade, demolições, movimentação de materiais e trabalhos em altura.

Os serviços deverão ser conduzidos por mão de obra qualificada e sob responsabilidade técnica legalmente habilitada. Áreas de circulação de usuários e terceiros deverão permanecer protegidas contra queda de materiais, poeira, projeções, ferramentas, aberturas e demais riscos decorrentes da obra.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira – Quantidade: 4,50 m²

Fornecimento, montagem e instalação de placa de identificação da obra em lona com impressão digital, com dimensões de referência de 3,00 m x 1,50 m, fixada em estrutura de madeira dimensionada para garantir estabilidade, prumo e resistência às ações usuais de vento e intempéries. A placa deverá ser instalada em posição visível, preservada durante a obra e removida ao término quando determinado pela fiscalização.

4. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS – GERAL

As demolições e retiradas serão executadas de forma manual e controlada, precedidas de inspeção das condições existentes e identificação de instalações elétricas, hidráulicas e demais interferências. Elementos a permanecer deverão ser protegidos. Os resíduos serão segregados, acondicionados e destinados a local ambientalmente regularizado, em consonância com as boas práticas de gestão de resíduos da construção civil.

4.1 Demolição manual de concreto armado – Quantidade: 0,44 m³

Demolição controlada dos elementos de concreto armado indicados, com ferramentas e equipamentos adequados, evitando impactos sobre estruturas remanescentes. A memória de cálculo considera três pilares de 0,15 m x 0,15 m x 2,80 m e um pilar de 0,30 m x 0,30 m x 2,80 m.

4.2 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento – Quantidade: 10,10

Demolição manual das alvenarias e elementos vazados previstos, incluindo revestimentos aderidos, com escoramento ou medidas preventivas quando necessárias. A memória de cálculo apresenta o quantitativo como volume, enquanto a planilha orçamentária registra unidade de área; essa divergência de unidade deverá ser formalmente compatibilizada pela fiscalização antes da medição.

4.3 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base – Quantidade: 36,45 m²

Remoção integral do revestimento cerâmico e de sua base de assentamento na área indicada, preservando os elementos que permanecerão. O substrato resultante deverá ser limpo e regularizado para receber as etapas subsequentes.

4.4 Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base – Quantidade: 3,90 m

Retirada manual das peças e respectivas bases, com cortes e arremates necessários para evitar danos às superfícies adjacentes.

4.5 Remoção de pintura em massa com lixamento – Quantidade: 424,92 m²

Remoção de películas de pintura deterioradas e regularização das superfícies por lixamento, abrangendo paredes internas e externas, lajes, frisos e fachada, até obtenção de base firme, limpa, seca e apta ao novo sistema de acabamento.

4.6 Retirada de estrutura em madeira pontaletada – telhas de barro – Quantidade: 40,84 m²

Desmontagem cuidadosa da estrutura de madeira existente, com sequência executiva que preserve a estabilidade durante a retirada. Peças deverão ser baixadas de forma segura, sem lançamento em queda livre.

4.7 Retirada de telhamento, perfil e material qualquer, exceto barro – Quantidade: 40,84 m²

Retirada do telhamento existente, incluindo fixações e arremates necessários, com proteção contra quedas e atendimento às exigências de segurança para trabalho em altura quando aplicáveis.

4.8 Retirada de esquadria metálica em geral – Quantidade: 6,72 m²

Remoção de quatro portas metálicas existentes, conforme memória de cálculo, incluindo desprendimento de fixações e arremates, sem danificar desnecessariamente alvenarias e revestimentos adjacentes.

4.9 Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede – Quantidade: 4,00 un

Desenergização, verificação de ausência de tensão e retirada dos aparelhos de iluminação existentes. A intervenção elétrica deverá ser realizada por profissional qualificado, observando a NR-10 e os procedimentos de segurança aplicáveis.

4.10 Remoção de calha ou rufo – Quantidade: 18,08 m

Desmontagem de calhas e/ou rufos existentes, inclusive fixações, evitando danos às superfícies que permanecerão e adotando proteção contra quedas quando o serviço ocorrer em altura.

4.11 Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica – Quantidade: 18,38 m³

Coleta, segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes das demolições e retiradas, utilizando caçambas adequadas e transportador/destino regularizados, mantendo a obra limpa e desobstruída.

5. AMPLIAÇÃO E REFORMA

5.1 Alvenaria e revestimentos

5.1.1 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm – Quantidade: 1,60 m²

Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos, assentados com juntas uniformes, alinhamento, nível e prumo rigorosos, incluindo amarrações e encunhamentos necessários. Os blocos deverão estar íntegros e a argamassa deverá ser compatível com o sistema.

5.1.2 Chapisco – Quantidade: 3,40 m²

Aplicação de chapisco sobre substrato previamente limpo e umedecido, garantindo cobertura contínua e rugosidade suficiente para promover aderência das camadas posteriores, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 7200.

5.1.3 Emboço comum – Quantidade: 3,40 m²

Execução de emboço em argamassa compatível, aplicado sobre base devidamente preparada, com espessura uniforme, sarrafeamento, prumo e planeza adequados ao acabamento previsto.

5.1.4 Reboco – Quantidade: 3,40 m²

Execução de camada de acabamento em argamassa, com superfície homogênea, firme, regular e isenta de fissuras, ondulações e falhas de aderência.

5.1.5 Massa corrida à base de PVA – Quantidade: 3,40 m²

Aplicação de massa PVA em camadas finas e uniformes sobre superfície seca, coesa e regular, com lixamento entre etapas quando necessário, preparando a base para pintura.

5.2 Portas e fechamento em vidro

Os caixilhos e ferragens deverão ser instalados aprumados, nivelados e firmemente fixados. Os vidros de segurança deverão atender à ABNT NBR 7199 e às recomendações do fabricante, sem trincas, lascas, tensões indevidas ou contato direto vidro-metal.

5.2.1 Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida – Quantidade: 7,22 m²

Fornecimento e instalação do caixilho de fechamento do hall, sob medida, com perfis íntegros, acabamento uniforme, fixações adequadas e perfeita compatibilização com o vão.

5.2.2 Vidro temperado incolor de 10 mm – Quantidade: 7,22 m²

Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor de 10 mm, dimensionado e beneficiado previamente à têmpera, com folgas, apoios, calços, ferragens e vedações compatíveis.

5.2.3 Suporte duplo para vidro temperado fixado em alvenaria – Quantidade: 2,00 un

Instalação de suportes compatíveis com a espessura e peso do vidro, firmemente ancorados à alvenaria, sendo um em cada lateral conforme memória de cálculo.

5.2.4 Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado – Quantidade: 1,00 un

Fornecimento e instalação de contra fechadura central compatível com a porta de vidro, com ajuste preciso e funcionamento sem folgas excessivas.

5.2.5 Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado – Quantidade: 1,00 un

Instalação de fechadura central com cilindro, completa, alinhada à contra fechadura e testada quanto ao travamento e destravamento.

5.2.6 Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm para porta – Quantidade: 2,00 un

Instalação de puxadores duplos em aço inoxidável, com fixação adequada ao vidro e proteção dos pontos de contato, garantindo firmeza e acabamento.

5.2.7 Trinco de piso para porta em vidro temperado – Quantidade: 2,00 un

Instalação de trincos de piso com respectivos encaixes, devidamente alinhados e regulados, sem interferir no movimento das folhas.

5.3 Janelas

5.3.1 Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado, sob medida – Quantidade: 2,20 m²

Fornecimento e instalação de caixilho maxim-ar sob medida, correspondente ao vão de referência de 2,20 m x 1,00 m, com ferragens, vedações e fixações necessárias ao perfeito funcionamento.

5.3.2 Vidro temperado incolor de 6 mm – Quantidade: 2,20 m²

Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor de 6 mm no caixilho, atendendo à ABNT NBR 7199 e às condições de segurança, folgas e fixação do sistema.

5.3.3 Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido – Quantidade: 2,20 m

Fornecimento e assentamento de peitoril em granito polido, com caimento adequado quando exposto, juntas uniformes, apoio integral e acabamento das bordas.

5.4 Contrapiso externo

A execução deverá iniciar somente após conferência de cotas, caimentos e interferências das instalações enterradas. A base deverá estar limpa, regular, estável e adequadamente compactada. O concreto e a armadura deverão ser executados segundo boas práticas e, no que couber, ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 14931.

5.4.1 Lastro de pedra britada – Quantidade: 5,12 m³

Execução de camada de pedra britada sobre base regularizada, distribuída uniformemente e compactada, correspondente à área de 102,44 m² e espessura de referência de 5 cm.

5.4.2 Lona plástica preta – uso geral – Quantidade: 102,44 m²

Fornecimento e colocação de lona plástica sobre a base, com sobreposições suficientes e sem perfurações relevantes, formando barreira contínua antes da concretagem.

5.4.3 Armadura em tela soldada de aço – Quantidade: 151,61 kg

Fornecimento, corte, posicionamento e fixação da tela soldada, garantindo cobrimento e posicionamento previstos, com uso de espaçadores adequados e emendas conforme especificação do produto.

5.4.4 Concreto usinado, fck = 25 MPa – Quantidade: 7,17 m³

Fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão de 25 MPa, com controle de recebimento, lançamento dentro do prazo de trabalhabilidade e proibição de adição indevida de água em obra.

5.4.5 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro – Quantidade: 7,17 m³

Lançamento contínuo, espalhamento, nivelamento e adensamento do concreto, evitando segregação e vazios. Deverão ser respeitados os caimentos previstos e realizada cura adequada após o acabamento.

5.4.6 Cimentado desempenado e alisado (queimado) – Quantidade: 102,44 m²

Execução de acabamento cimentado desempenado e alisado, com superfície uniforme, resistente e sem ressaltos, preservando os caimentos necessários ao escoamento.

5.4.7 Corte para junta de dilatação com cortadora e disco diamantado – Quantidade: 58,56 m

Execução de cortes de juntas nas posições previstas, em momento compatível com o endurecimento do concreto, com profundidade e continuidade adequadas ao controle de fissuração.

5.4.8 Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm – Quantidade: 4,00 un

Execução de caixas de gordura em alvenaria, com fundo, revestimento interno impermeável, conexões corretamente posicionadas e tampas que permitam inspeção e manutenção, observando a ABNT NBR 8160.

5.4.9 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, esgoto série normal, DN 100 mm, inclusive conexões – Quantidade: 33,00 m

Assentamento de tubulação de esgoto DN 100 mm, incluindo conexões, anéis, cortes e ajustes, garantindo alinhamento, declividade, apoio contínuo, estanqueidade e possibilidade de manutenção conforme ABNT NBR 8160.

5.4.10 Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas – Quantidade: 0,36 m²

Fornecimento e instalação de quatro grelhas de referência 0,30 m x 0,30 m, assentadas niveladas e firmes, compatíveis com as caixas e com as condições de circulação do local.

5.5 Instalações hidráulicas e equipamentos da cozinha

Embora a planilha orçamentária apresente o cabeçalho do subitem 3.5 como “Contrapiso Externo”, a memória de cálculo identifica corretamente o conjunto como “Instalações Hidráulicas”. Para este Memorial, adotou-se a natureza técnica efetiva dos serviços.

5.5.1 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25 mm (3/4”), inclusive conexões – Quantidade: 10,00 m

Execução de extensão da rede de água fria em PVC soldável, incluindo conexões e mudanças de direção, com juntas preparadas e soldadas conforme fabricante. A instalação deverá atender à ABNT NBR 5626 e ser submetida a verificação de estanqueidade antes do fechamento.

5.5.2 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, esgoto série normal, DN 75 mm, inclusive conexões – Quantidade: 6,00 m

Execução da ligação de esgoto da pia da cozinha até caixa de gordura ou passagem existente, com declividade contínua, conexões apropriadas, juntas estanques e condições de inspeção, conforme ABNT NBR 8160.

5.5.3 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN 1/2” – Quantidade: 1,00 un

Fornecimento e instalação de registro de gaveta na nova ligação da cozinha, em posição acessível para operação e manutenção, com vedação e teste de funcionamento.

5.5.4 Acabamento cromado para registro – Quantidade: 1,00 un

Fornecimento e instalação de acabamento cromado compatível com o registro, perfeitamente alinhado ao revestimento e sem folgas.

5.5.5 Tampo/bancada em granito com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido – Quantidade: 1,00 m²

Fornecimento e instalação de bancada de granito para pia da cozinha, referência 2,00 m x 0,50 m, com frontão, recortes, apoios, nivelamento e vedação junto às paredes.

5.5.6 Cuba em aço inoxidável simples 400 x 340 x 140 mm – Quantidade: 1,00 un

Instalação de cuba em aço inoxidável, devidamente fixada e vedada à bancada, com conexões compatíveis e acabamento sem arestas ou folgas.

5.5.7 Válvula de metal cromado de 1" – Quantidade: 1,00 un

Instalação de válvula metálica cromada na cuba, com elementos de vedação e teste contra vazamentos.

5.5.8 Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2" – Quantidade: 1,00 un

Instalação de sifão metálico cromado, com alinhamento, vedação e acessibilidade para manutenção.

5.5.9 Engate flexível de PVC DN 1/2" – Quantidade: 1,00 un

Instalação de engate flexível compatível com a pressão de serviço, sem torções ou estrangulamentos, com verificação final de estanqueidade.

5.5.10 Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado – Quantidade: 1,00 un

Fornecimento e instalação de torneira de parede, alinhada e firmemente fixada, com vedação das conexões e teste de operação e estanqueidade.

6. ACABAMENTOS E PINTURAS

Antes das pinturas, todas as superfícies deverão estar firmes, limpas, secas, regulares e livres de poeira, gordura, eflorescência e partículas sem aderência. Deverão ser respeitados os tempos de secagem e cura dos substratos e produtos, bem como as recomendações dos fabricantes.

6.1 Massa corrida à base de PVA – Quantidade: 424,92 m²

Aplicação de massa corrida PVA em superfícies internas e demais áreas compatíveis previstas, em demãos suficientes para regularização, seguida de lixamento e remoção completa do pó.

6.2 Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo – Quantidade: 424,92 m²

Aplicação de sistema de pintura acrílica antimofo, incluindo selador/fundo quando tecnicamente necessário e número de demãos suficiente para cobertura uniforme, sem manchas, escorrimentos ou diferenças perceptíveis de tonalidade.

6.3 Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo – Quantidade: 10,08 m²

Preparação das superfícies de madeira, com limpeza, correções e lixamento, seguida de aplicação de esmalte à base de água em demãos uniformes até completo acabamento.

6.4 Esmalte à base de água em superfície metálica, inclusive preparo – Quantidade: 15,91 m²

Preparação das superfícies metálicas mediante limpeza e remoção de oxidação, carepas e pinturas sem aderência, aplicação de fundo compatível quando necessário e acabamento com esmalte à base de água.

6.5 Placa de identificação em PVC com texto em vinil – Quantidade: 3,57 m²

Fornecimento e instalação da comunicação visual em PVC com aplicação de texto/elementos em vinil, conforme dimensões, identidade visual e posicionamento definidos pela fiscalização, com fixação resistente e acabamento uniforme.

7. SERVIÇOS FINAIS

7.1 Limpeza complementar e especial de vidros – Quantidade: 9,42 m²

Limpeza final dos vidros do hall e janela, removendo etiquetas, poeira, resíduos de selantes, argamassas e marcas de execução, utilizando produtos que não ataquem vidros, ferragens ou perfis.

7.2 Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários – Quantidade: 5,00 un

Limpeza técnica do tanque, pia da copa, pia da cozinha, vaso sanitário e pia do banheiro, com remoção de resíduos de obra e entrega das peças em condições de uso.

7.3 Limpeza final da obra – Quantidade: 221,24 m²

Limpeza completa de toda a área interna do terreno considerada na memória de cálculo, incluindo varrição, lavagem quando adequada, retirada de resíduos, embalagens, sobras de materiais e desmontagem das proteções provisórias, deixando a edificação pronta para uso.

8. CONTROLE DE QUALIDADE, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A medição dos serviços deverá observar as unidades e os quantitativos da planilha orçamentária, considerando exclusivamente os serviços efetivamente

executados, conferidos e aceitos pela fiscalização. Serviços posteriormente ocultos deverão ser submetidos à inspeção e liberação antes de seu recobrimento.

A fiscalização poderá determinar a substituição de materiais ou a correção de serviços que não atendam aos projetos, especificações, normas técnicas, recomendações de fabricantes ou boas práticas de execução. Ensaios, testes de estanqueidade, verificações de funcionamento, alinhamento, nível, prumo e acabamento deverão ser realizados sempre que aplicáveis.

Para fins de medição, deverá ser previamente esclarecida a divergência de unidade do item de demolição de alvenaria: a planilha orçamentária registra 10,10 m², enquanto a memória de cálculo apresenta cálculo volumétrico e unidade m³. Nenhuma alteração de quantitativo ou critério de pagamento deve ser feita sem formalização pela fiscalização.

9. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A execução deverá atender às versões vigentes das normas e regulamentos aplicáveis, sem prejuízo de outras exigíveis em razão dos materiais, sistemas e condições efetivamente encontrados em obra. Destacam-se: ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente; ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário; ABNT NBR 7199 – Vidros na construção civil; ABNT NBR 7200 – Execução de revestimentos de paredes e tetos de argamassas inorgânicas; ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto; ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto; ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quando aplicável; além das especificações técnicas CDHU/SINAPI pertinentes.

Em segurança do trabalho, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis, em especial NR-01, NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35, conforme a natureza de cada atividade.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão apresentar padrão de acabamento compatível com a finalidade da edificação e ser entregues em perfeitas condições de estabilidade, segurança, estanqueidade, funcionamento, limpeza e conservação. Reparos decorrentes da execução deverão recompor integralmente os elementos afetados.

Este Memorial deve ser considerado em conjunto com a planilha orçamentária, memória de cálculo, projetos, detalhes executivos, especificações técnicas e determinações da fiscalização, não substituindo a responsabilidade da contratada pela correta execução e pela observância da legislação e das normas aplicáveis.

Rancharia, 27 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO LUIS DE LIMA
Data: 27/08/2026 23:05:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO LUÍS DE LIMA

Engenheiro Civil – CREA/SP 506.242.299-6

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA DE OBRA DE "REFORMA E ADEQUAÇÃO EM PRÉ-EXISTÊNCIA PARA A IMPLANTAÇÃO O VELÓRIO MUNICIPAL NO DISTRITO DE AJICÊ.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.935.278/0001-26 com sede a Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, em Rancharia /SP, CEP 19600-035, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ----------, brasileiro, solteiro, portador do Rg. e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Rancharia/SP, na Rua, nº , na cidade de, Estado de, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa.....**.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede na....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro, ..., portador do Registro Geral nº. ....., inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na
Rua ....., nº..... Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA,** têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Execução de obra de "Reforma e adequação em pré-existência para a implantação o Velório Municipal no Distrito de Ajicê

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

2.2. O prazo máximo para a entrega do objeto, fornecimento mais instalação, será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ ... (...).
3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
...	...

As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rancharia, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no Cronograma Físico Financeiro, pelas medições apresentadas pela engenharia da Prefeitura Municipal, **em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação, conforme itens 7.1 a 7.23 do Termo de Referência.**

4.1.1. Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

4.1.2. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correrão monetária pela variação do IPCA-E acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

4.2. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, cabendo ao gestor do contrato submeter para aplicação do reajuste.

4.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução contratual, o reajuste será devido, desde que observado o interregno mínimo legal, mantido o mesmo interregno em relação ao reajuste anteriormente concedido.

4.2.2. Caso se constate que a prorrogação do prazo de execução decorreu de atraso imputável exclusivamente à contratada, o período correspondente não será computado para fins de contagem do prazo necessário à concessão do reajuste, vedada a obtenção de vantagem decorrente da mora contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.3. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de RANCHARIA/SP e/ou outro órgão que se fizer necessário à sua aprovação.

4.2.4. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.5. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, por determinação IN RFB nº 2145/2023, c/c Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §3º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de **EXECUÇÃO** dos serviços será de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma de Execução contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

5.2. O prazo de vigência contratual será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas, cumprindo estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços

6.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

6.1.3. Apresentar declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado, bem como a qualificação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, no momento da assinatura contratual.

6.1.3.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

6.1.4. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

6.1.5. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

6.1.6. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

6.1.7. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.1.8. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos.

6.1.9. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.

6.1.10. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.11. Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos, Especificações Técnicas e Orçamentos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

6.1.12. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

6.1.13. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

6.1.14. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.

6.1.15. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Somente serão aceitos e recebidos serviços que atendam as especificações conforme consta no Projeto e que esteja dentro das Especificações Técnicas;

6.1.16. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

6.1.17. Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

6.1.18. Manter limpos e organizados os canteiros de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

6.1.19. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material.

6.1.20. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

6.1.21. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

6.1.21.1. Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;

6.1.22. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

6.1.23. Respeitar as especificações técnicas contidas nos Projetos Orçamento e Memorial Descritivo.
6.1.24. Arcar com as despesas com demolições, reparos e todos os serviços que caso venha ter que ser refeito em relação aos serviços mal executados ou errados, por conta da CONTRATADA.
6.1.25. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
6.1.26. Efetuar o registro dos serviços no CREA, CAU ou CRT em observância ao disposto na Lei nº. 6.496/79 e do CRT.
6.1.27. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
6.1.28. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
6.1.29. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras.
6.1.29.1. A empresa licitante vencedora deverá manter na obra um responsável técnico ou mestre de obra para acompanhar integralmente os serviços a serem executados, visando o bom andamento da obra e ainda ficando responsável por completar o diário de obra.
6.1.30. Fazer cumprir os limites de horários dos serviços de seus funcionários, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;
6.1.31. Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas.
6.1.32. Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP.
6.1.33. Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
6.1.34. A empresa deverá fornecer todo o material necessário de boa qualidade com a resistência idêntica à especificada no orçamento e projeto.
6.1.35. Providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes.
6.1.39. Cumprir com as obrigações e executar o objeto conforme previsto no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e demais anexos.

6.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:
6.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;
6.2.3. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
6.2.4. Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital, anexos e/ou às Normas da ABNT.
6.2.5. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATADA **deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de execução contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, ou seja, **correspondente ao valor de R$ ... (...),** podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, devendo o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.2 - No caso de a caução ser prestada por fiança bancária, esta deverá ser renovada por ocasião do término do contrato, devendo o prazo se estender até o prazo previsto para o recebimento definitivo da obra.
7.3 – O valor da caução será reforçado caso haja acréscimo nas obras, até atingir o limite legal.
7.4 – A caução será devolvida a CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra, condicionando a apresentação da Certidão de Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, relativa a obra objeto deste contrato.
7.5 – Devem ser observadas as disposições legais.

7.5. DA GARANTIA DA OBRA - O objeto contratado deverá ter garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

7.6. DA GARANTIA ADICIONAL DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
7.6.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
7.6.2. A exigência dessa garantia ocorrerá quando o valor da proposta apresentada for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, devendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no edital.
7.6.3. O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor final da proposta vencedora, perfazendo o montante de R$ ...(...).

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E DO ACEITE DA OBRA

8.1.1. Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios, contratuais e dentro dos projetos. Nesta hipótese será dado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.
8.1.1.1. Aceitas as obras, o Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Rancharia emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da contratação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

8.1.1.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.
8.1.1.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.
8.1.1.4. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.
8.1.1.5. A obra só será aceita, após a vistoria final da mesma.
8.2. A obra só será aceita após o recebimento definitivo e o envio do aceite final por parte do setor de Engenharia do Município

9 - CLAUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

9.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização a ser realizada pela Contrante, pelo setor de engenharia. Determinação clara do objeto contratual.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais, dentro da lei que rege o Edital.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Acompanhamento e fiscalização por parte da contratante.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma a por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das

			circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Realização de relatórios e aplicação de penalidades
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contatada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e Controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão
7 - Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro
8 - Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	- Reequilíbrio econômico-financeiro, readequações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rancharia na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
10.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
10.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;
10.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
10.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.
10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
11.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 013/2024 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
12.1. - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do setor de Engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
13.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
13.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.
13.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
13.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.
14.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO, ou por apostilamento quando cabível.
14.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º .../20...
14.4- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.
14.5. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
14.6. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:
14.6.1. Todos os elementos técnicos apresentados na *Concorrência nº .../20...*;
14.6.2. Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da *Concorrência nº .../20...;*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rancharia/SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias em igual forma e teor se assinado fisicamente, ou em 01(uma) via se digital, na presença das testemunhas abaixo.

Rancharia/SP, ... de...de...

CONTRATADA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Testemunha:_____
Nome/CPF:

Testemunha:_____
Nome/CPF:

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO III DECLARAÇÕES

A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ..., sediada na ..., por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10o edital;
j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
k) Está ciente e de pleno acordo com todas as condições do objeto, incluindo os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo e demais documentos pertinentes.

..... de .....de .....

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº .../20.... Concorrência nº .../20... Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ..., portador do Documento de Identidade nº..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

..../UF, ... de ...de ....

_____

(assinatura do representante legal)

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa ... CNPJ ..., através do seu responsável legal o Srº (a) ..., CPF ..., RG: ..., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º .../... modalidade Concorrência n.º .../... que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, **tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada**.

.../UF, ... de ... de ....

_____
(assinatura do representante legal)

Anexo VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../...
CONCORRENCIA Nº .../...

A Empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., Estado de ..., CEP ..., neste ato representada por seu representante legal o Sr. ..., nacionalidade ..., estado civil ..., portador do Registro Geral nº ..., inscrito no CPF/MF sob o nº ..., DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou se sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

..., ... de ... de ...

_____

Nome da Empresa
Responsável pela Empresa
Função

ANEXO VII – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

AO MUNICIPIO DE RANCHARIA/SP

Processo Licitatório nº .../...
Concorrência nº .../...

Prezados Senhores,

A empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede localizada na ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., Estado de ..., CEP ..., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ..., ...(Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº ... emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº ..., residente e domiciliado na ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., Estado de ..., CEP ..., apresenta o profissional ..., inscrito no CREA, CAU ou CFT sob o nº ... e no CPF/MF sob o nº ..., portador do Registro Geral nº ... emitido pela SSP/..., para representar a mesma na **VISITA TÉCNICA** da licitação **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de "Reforma e adequação em pré-existência para a implantação o Velório Municipal no Distrito de Ajicê",** o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

.../UF, ... de ... de ...

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO VIII – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ... inscrita no CNPJ: ..., situada ... Nº ..., no Bairro ... no Município de ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., RG nº ... SSP/...., residente e domiciliado à Rua ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., estado de ..., declara em atendimento ao disposto no edital referente ao Processo Licitatório nº .../20.., Concorrência nº .../..., **que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.**

Nome e função
SETOR DE ENGENHARIA
CREA/CAU/CRT: ...

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO X QUADRO COMPOSIÇÃO BDI
ANEXO XI CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
ANEXO XII MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO XIII PROJETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 // Fone (18) 3265-9200 – Ramais 9215 e 9243 // engenharia@rancharia.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO VELÓRIO EM AJICÊ

LOCAL: Rua Maria Benedita de Jesus, nº 54 - Distrito de Ajicê - Rancharia/SP

REFERÊNCIA: CDHU 202 SINAPI 04-2025 SEM DESONERAÇÃO BDI: 22,01%

ITEM	BASE	BASE	REF	SERVIÇOS	QTD	UNID.	VALORES		
							UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL
1				**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	C	CDHU 202	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	4,50	M2	R$ 206,06	R$ 251,41	R$ 1.131,36
								TOTAL DO ITEM:	**R$ 1.131,36**
2				**SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - GERAL**					
2.1	C	CDHU 202	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	0,44	M3	R$ 478,00	R$ 583,21	R$ 256,61
2.2	C	CDHU 202	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	10,10	M2	R$ 827,67	R$ 1.009,84	R$ 10.199,39
2.3	C	CDHU 202	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	36,45	M2	R$ 14,34	R$ 17,50	R$ 637,74
2.4	C	CDHU 202	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	3,90	M	R$ 3,59	R$ 4,38	R$ 17,08
2.5	C	CDHU 202	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	424,92	M2	R$ 7,36	R$ 8,98	R$ 3.815,75
2.6	C	CDHU 202	04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro	40,84	M2	R$ 21,19	R$ 25,85	R$ 1.055,87
2.7	C	CDHU 202	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	40,84	M2	R$ 9,56	R$ 11,66	R$ 476,36
2.10	C	CDHU 202	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	6,72	M2	R$ 37,09	R$ 45,25	R$ 304,10
2.11	C	CDHU 202	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	4,00	UN	R$ 23,49	R$ 28,66	R$ 114,64
2.12	C	CDHU 202	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	18,08	M	R$ 5,50	R$ 6,71	R$ 121,33
2.13	C	CDHU 202	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	18,38	M3	R$ 114,01	R$ 139,10	R$ 2.556,72
								TOTAL DO ITEM:	**R$ 19.555,59**
3				**AMPLIAÇÃO E REFORMA**					
3.1				ALVENARIA E REVESTIMENTO					
3.1.1	C	CDHU 202	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	1,60	M2	R$ 88,35	R$ 107,80	R$ 172,47
3.1.2	C	CDHU 202	17.02.020	Chapisco	3,40	M2	R$ 8,10	R$ 9,88	R$ 33,60
3.1.3	C	CDHU 202	17.02.120	Emboço comum	3,40	M2	R$ 25,62	R$ 31,26	R$ 106,28
3.1.4	C	CDHU 202	17.02.220	Reboco	3,40	M2	R$ 15,29	R$ 18,66	R$ 63,43
3.1.5	C	CDHU 202	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	3,40	M2	R$ 17,19	R$ 20,97	R$ 71,31
								SUBTOTAL DO ITEM:	R$ 447,09
3.2				**PORTAS**					
3.2.1	C	CDHU 202	25.01.020	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida	7,22	M2	R$ 970,90	R$ 1.184,60	R$ 8.552,78
3.2.2	C	CDHU 202	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	7,22	M2	R$ 278,91	R$ 340,30	R$ 2.456,95
3.2.3	C	CDHU 202	28.20.360	Suporte duplo para vidro temperado fixado em alvenaria	2,00	UN	R$ 185,02	R$ 225,74	R$ 451,49
3.2.4	C	CDHU 202	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	1,00	UN	R$ 198,45	R$ 242,13	R$ 242,13
3.2.5	C	CDHU 202	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	1,00	UN	R$ 227,54	R$ 277,62	R$ 277,62
3.2.6	C	CDHU 202	28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	2,00	UN	R$ 260,96	R$ 318,40	R$ 636,79
3.2.7	C	CDHU 202	28.20.770	Trinco de piso para porta em vidro temperado	2,00	UN	R$ 32,18	R$ 39,26	R$ 78,53
								SUBTOTAL DO ITEM:	**R$ 12.617,76**
3.3				**JANELAS**					

ITEM	BASE	BASE	REF	SERVIÇOS	QTD	UNID.	VALORES		
							UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL
3.3.1	C	CDHU 202	25.01.060	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado, sob medida	2,20	M2	R$ 1.060,67	R$ 1.294,12	R$ 2.847,07
3.3.2	C	CDHU 202	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	2,20	M2	R$ 248,95	R$ 303,74	R$ 668,24

ITEM	BASE	BASE	REF	SERVIÇOS	QTD	UNID.	VALORES		
							UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL
3.3.3	C	CDHU 202	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	2,20	M	R$ 183,83	R$ 224,29	R$ 493,44
								SUBTOTAL DO ITEM:	**R$ 4.008,75**
3.4				**CONTRAPISO EXTERNO**					
3.4.1	C	CDHU 202	11.18.040	Lastro de pedra britada	5,12	M3	R$ 228,38	R$ 278,65	R$ 1.426,67
3.4.2	C	CDHU 202	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	102,44	M2	R$ 2,44	R$ 2,98	R$ 304,97
3.4.3	C	CDHU 202	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	151,61	KG	R$ 9,84	R$ 12,01	R$ 1.820,20
3.4.4	C	CDHU 202	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	7,17	M3	R$ 522,01	R$ 636,90	R$ 4.566,60
3.4.5	C	CDHU 202	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro	7,17	M3	R$ 100,78	R$ 122,96	R$ 881,64
3.4.6	C	CDHU 202	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	102,44	M2	R$ 45,09	R$ 55,01	R$ 5.635,67
3.4.7	C	CDHU 202	54.20.160	Corte para junta de dilatação através de cortadora a gasolina, com serra de disco	58,56	M	R$ 0,55	R$ 0,67	R$ 39,30
3.4.8	C	CDHU 202	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	4,00	UN	R$ 392,00	R$ 478,28	R$ 1.913,12
3.4.9	C	CDHU 202	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série	33,00	M	R$ 89,94	R$ 109,74	R$ 3.621,28
3.4.10	C	CDHU 202	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	0,36	M2	R$ 1.273,15	R$ 1.553,37	R$ 559,21
								SUBTOTAL DO ITEM:	**R$ 20.768,66**
3.5				**CONTRAPISO EXTERNO**					
3.5.1	C	CDHU 202	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	10,00	M	R$ 35,81	R$ 43,69	R$ 436,92
3.5.2	C	CDHU 202	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	6,00	M	R$ 82,14	R$ 100,22	R$ 601,31
3.5.3	C	CDHU 202	47.01.010	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2´	1,00	UN	R$ 73,01	R$ 89,08	R$ 89,08
3.5.4	C	CDHU 202	44.20.150	Acabamento cromado para registro	1,00	UN	R$ 61,47	R$ 75,00	R$ 75,00
3.5.5	C	CDHU 202	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	1,00	M2	R$ 1.073,36	R$ 1.309,61	R$ 1.309,61
3.5.6	C	CDHU 202	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	1,00	UN	R$ 302,82	R$ 369,47	R$ 369,47
3.5.7	C	CDHU 202	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1´	1,00	UN	R$ 49,20	R$ 60,03	R$ 60,03
3.5.8	C	CDHU 202	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	1,00	UN	R$ 151,84	R$ 185,26	R$ 185,26
3.5.9	C	CDHU 202	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	1,00	UN	R$ 14,48	R$ 17,67	R$ 17,67
3.5.10	C	CDHU 202	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	1,00	UN	R$ 103,00	R$ 125,67	R$ 125,67
								SUBTOTAL DO ITEM:	**R$ 3.270,02**
								TOTAL DO ITEM:	**R$ 41.112,28**
4				**ACABAMENTOS E PINTURAS**					
4.1				**REVESTIMENTO DA PAREDES**					
4.1.1	C	CDHU 202	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	424,92	M2	R$ 17,19	R$ 20,97	R$ 8.912,07
4.1.2	C	CDHU 202	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	424,92	M2	R$ 39,56	R$ 48,27	R$ 20.509,68
4.1.3	C	CDHU 202	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	10,08	M2	R$ 55,21	R$ 67,36	R$ 679,01
4.1.4	C	CDHU 202	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	15,91	M2	R$ 54,75	R$ 66,80	R$ 1.062,80
4.1.5	C	CDHU 202	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	3,57	M2	R$ 378,61	R$ 461,94	R$ 1.649,13
								SUBTOTAL DO ITEM:	**R$ 32.812,69**
								TOTAL DO ITEM:	**R$ 32.812,69**
5				**SERVIÇOS FINAIS**					
5.1	C	CDHU 202	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	9,42	M2	R$ 17,93	R$ 21,88	R$ 206,16
5.2	C	CDHU 202	55.01.080	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	5,00	UN	R$ 19,12	R$ 23,33	R$ 116,64
5.3	C	CDHU 202	55.01.020	Limpeza final da obra	221,24	M2	R$ 16,73	R$ 20,41	R$ 4.516,01
								TOTAL DO ITEM:	**R$ 4.838,81**
								TOTAL:	**R$ 99.450,73**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26
Rua Marcílio Dias n.º 719 // Fone (18) 3265-9200 – Ramais 9215 e 9243 // engenharia@rancharia.sp.gov.br

ITEM	BASE	BASE	REF	SERVIÇOS	QTD	UNID.	VALORES		
							UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL

RANCHARIA,27 DE AGOSTO DE 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO LUIS DE LIMA
Data: 27/08/2026 23:05:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO LUÍS DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5062422996

HOMERO PINELLI SEVERO LINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26
Rua Marcílio Dias n.º 719 // Fone (18) 3265-9200 – Ramais 9215 e 9243 // engenharia@rancharia.sp.gov.br

DEMONSTRATIVO COMPOSIÇÃO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO VELÓRIO EM AJICÊ
LOCAL: Rua Maria Benedita de Jesus, nº 54 - Distrito de Ajicê - Rancharia/ SP
REFERÊNCIA: CDHU 202 SINAPI 04-2025 SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	***DESCRIÇÃO***	***%***
AC	***Administraçao Central***	*3,00%*
S	***Seguros***	*0,20%*
R	***Riscos***	*0,97%*
G	***Garantias***	*0,20%*
DF	***Despesas Financeiras***	*0,59%*
L	***Lucro/Remuneração***	*6,16%*
I	***Impostos/tributos***	*8,65%*
	PIS	*0,65%*
	COFINS	*3,00%*
	ISS	*5,00%*
	Contribuição Previdenciaria	*0,00%*
Taxa do BDI (%)		***22,01%***

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Municipio de Rancharia é SEM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Rancharia, 27 de agosto de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO LUIS DE LIMA
Data: 27/08/2026 23:05:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO LUÍS DE LIMA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SP 5062422996

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26
Rua Marcílio Dias n.º 719 // Fone (18) 3265-9200 – Ramais 9215 e 9243 // engenharia@rancharia.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra:	**REFORMA DO PRÉDIO DO VELÓRIO EM AJICÊ**	**L.S.: 128,23 % / B.D.I.: 22,01 %**
	CPOS - Boletim 199 - Agosto/2025 e SINAPI SP - Agosto/2025	**sem desoneração**

Item	Descrição	Valor Total	% do Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.131,36	1,14%	100,00%		
				R$ 1.131,36	R$ -	R$ -
2	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - GERAL	R$ 19.555,59	19,66%	50,0%	50,0%	
				R$ 9.777,80	R$ 9.777,80	R$ -
3	AMPLIAÇÃO E REFORMA	R$ 41.112,28	41,34%	40%	30%	30%
				R$ 16.444,91	R$ 12.333,68	R$ 12.333,68
4	ACABAMENTOS E PINTURAS	R$ 32.812,69	32,99%	0%	50%	50%
				R$ -	R$ 16.406,35	R$ 16.406,35
5	SERVIÇOS FINAIS	R$ 4.838,81	4,87%	0%	0%	100%
				R$ -	R$ -	R$ 4.838,81
	TOTAL COM BDI = 22,01%	R$ 99.450,73	100,00%	R$ 27.354,07	R$ 38.517,82	R$ 33.578,84
	ACUMULADO			R$ 27.354,07	R$ 65.871,89	R$ 99.450,73

Alumínio, 02 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO LUIS DE LIMA
Data: 27/08/2026 23:05:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO LUÍS DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5062422996

HOMERO PINELLI SEVERO LINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
CNPJ 44.935.278/0001-26
Rua Marcílio Dias n.º 719 // Fone (18) 3265-9200 – Ramais 9215 e 9243 // engenharia@rancharia.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO VELÓRIO EM AJICÊ

LOCAL: Rua Maria Benedita de Jesus, nº 54 - Distrito de Ajicê - Rancharia/SP

REFERÊNCIA: CDHU 202 SINAPI 04-2025 SEM DESONERAÇÃO BDI: 22,01%

ITEM	BASE1	BASE	REF	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNID.	MEMORIAL DE CALCULO
1	**C**			**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	C	CDHU 202	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	4,50	M2	Foi consierado placa em lona com 3,00m de comprimento por 1,50m de largura, totalizando 4,50 m².
2	**C**			**SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - GERAL**			
2.1	C	CDHU 202	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	0,44	M3	Foi considerado 3 pilares c/ 0,15m de lado 01, 0,15m de lado 02 e 2,80m de altura e 1 pilar de 0,30m de lado 01 e 02 e 2,80m de altura, totalizando 0,44 m³.
2.2	C	CDHU 202	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	10,10	M3	Foi considerado a área de oitão da construção do fundo sendo 2 paredes c/ 4,62m e 1 parede c/ 8,24m, ambas com 2,00m de altura e 0,25m de espessura, 2 vãos de porta c/ 0,90m de largura, 2,10m de altura e 0,15m de espessura e 1 vão em elemento vazado c/ 2,20m de largura, 1,50m de altura e 0,15m de espessura, totalizando 10,10 m³.
2.3	C	CDHU 202	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	36,45	M2	Foi considerado a área de contrapiso externo da área a demolir, sendo 4,37m de comprimento e 8,34m de largura, totalizando 36,45 m³.
2.4	C	CDHU 202	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	3,90	M	Foi considerado 4 laterais dos vãos de 0,90m cada e 2 fechamentos c/ 0,15m cada, totalizando 3,90 m.
2.5	C	CDHU 202	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	424,92	M2	Foi considerado lixamento em todas as áreas de paredes (internas e externas), lajes e frisos laterais da laje e fachada, totalizando 424,92 m².
2.6	C	CDHU 202	04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro	40,84	M2	Foi considerado a área de 8,84m de largura por 4,62m de comprimento, totalizando 40,84 m².
2.7	C	CDHU 202	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	40,84	M2	Foi considerado a área de 8,84m de largura por 4,62m de comprimento, totalizando 40,84 m².
2.10	C	CDHU 202	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	6,72	M2	Foi considerado a retirada de 2 portas no fundo e 2 portas no prédio da frente, sendo todas com 0,80m de largura e 2,10m de altura, totalizando 6,72 m².
2.11	C	CDHU 202	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	4,00	UN	Foi considerado 1 unidade por cômodo e 2 na área externa da demolição, totalizando 4 unidades.
2.12	C	CDHU 202	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	18,08	M	Foi considerado a retirada linear da demolição no fundo sendo 2 laterais com 4,62m e 1 lateral c/ 8,84m, totalizando 18,08 m.
2.13	C	CDHU 202	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	18,38	M3	Foi considerado a remoção de todos os detritos resultantes da demolição, retiradas, destelhamento e outros, totalzando 18,34 m².
3				**AMPLIAÇÃO E REFORMA**			
3.1				**ALVENARIA E REVESTIMENTO**			
3.1.1	C	CDHU 202	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	1,60	M2	Foi considerado 1 parede de 2,20m de comprimento por 0,50m de altura e 2 paredes p/ base de pia c/ 0,50m de comprimento e 0,50m de altura, totalizando 1,60 m².
3.1.2	C	CDHU 202	17.02.020	Chapisco	3,40	M2	Foi considerado os 2 lados da área quadrada de alvenaria (2 x 1,60m²) e 2 faces das bases da pia c/ 0,20m de largura por 0,50m de altura (0,20m²), totalizando 3,40 m².
3.1.3	C	CDHU 202	17.02.120	Emboço comum	3,40	M2	Foi considerado os 2 lados da área quadrada de alvenaria (2 x 1,60m²) e 2 faces das bases da pia c/ 0,20m de largura por 0,50m de altura (0,20m²), totalizando 3,40 m².
3.1.4	C	CDHU 202	17.02.220	Reboco	3,40	M2	Foi considerado os 2 lados da área quadrada de alvenaria (2 x 1,60m²) e 2 faces das bases da pia c/ 0,20m de largura por 0,50m de altura (0,20m²), totalizando 3,40 m².
3.1.5	C	CDHU 202	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	3,40	M2	Foi considerado os 2 lados da área quadrada de alvenaria (2 x 1,60m²) e 2 faces das bases da pia c/ 0,20m de largura por 0,50m de altura (0,20m²), totalizando 3,40 m².
3.2				**PORTAS**			
3.2.1	C	CDHU 202	25.01.020	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida	7,22	M2	Foi considerado o fechamento da área do hall, sendo 2,58m de largura por 2,80m de altura, totalizando 7,22 m².
3.2.2	C	CDHU 202	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	7,22	M2	Foi considerado o fechamento da área do hall, sendo 2,58m de largura por 2,80m de altura, totalizando 7,22 m².

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO VELÓRIO EM AJICÊ

LOCAL: Rua Maria Benedita de Jesus, nº 54 - Distrito de Ajicê - Rancharia/SP

REFERÊNCIA: CDHU 202 SINAPI 04-2025 SEM DESONERAÇÃO BDI: 22,01%

ITEM	BASE1	BASE	REF	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNID.	MEMORIAL DE CALCULO
3.2.3	C	CDHU 202	28.20.360	Suporte duplo para vidro temperado fixado em alvenaria	2,00	UN	Foi considerado 1 suporte em cada lateral, totalizando 2 unidades.
3.2.4	C	CDHU 202	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	1,00	UN	Foi considerado 1 porta, totalizando 1 unidades.
3.2.5	C	CDHU 202	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	1,00	UN	Foi considerado 1 porta, totalizando 1 unidades.
3.2.6	C	CDHU 202	28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	2,00	UN	Foi considerado 1 unidaede por porta, totalizando 2 unidades.
3.2.7	C	CDHU 202	28.20.770	Trinco de piso para porta em vidro temperado	2,00	UN	Foi considerado 1 unidaede por porta, totalizando 2 unidades.
3.3				**JANELAS**			
3.3.1	C	CDHU 202	25.01.060	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado, sob medida	2,20	M2	Foi considerado 1 janela de 2,20m de largura por 1,00m de altura, totalizando 2,20 m².
3.3.2	C	CDHU 202	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	2,20	M2	Foi considerado 1 janela de 2,20m de largura por 1,00m de altura, totalizando 2,20 m².
3.3.3	C	CDHU 202	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	2,20	M	Foi considerado peitoril p/ 1 janela c/ 2,20m de comprimento.
3.4				**CONTRAPISO EXTERNO**			
3.4.1	C	CDHU 202	11.18.040	Lastro de pedra britada	5,12	M3	Foi considerado a área de 102,44 m² por 0,05m de espessura, totalizando 5,12 m³.
3.4.2	C	CDHU 202	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	102,44	M2	Foi considerado 102,44m² de lona.
3.4.3	C	CDHU 202	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	151,61	KG	Foi consierado a área de 56,01m² por 1,48kg/m2 de tela, totalizando 151,61 kg.
3.4.4	C	CDHU 202	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	7,17	M3	Foi considerado a área interna do imóvel c/ 102,44m² c/ espessura de 0,07m, totalizando 7,17 m³.
3.4.5	C	CDHU 202	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	7,17	M3	Foi considerado a área interna do imóvel c/ 102,44m² c/ espessura de 0,07m, totalizando 7,17 m³.
3.4.6	C	CDHU 202	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	102,44	M2	Foi considerado cimentado queimado p/ área externa do imóvel, totalizando 102,44 m².
3.4.7	C	CDHU 202	54.20.160	Corte para junta de dilatação através de cortadora a gasolina, com serra de disco diamantado segmentado para pavimento de concreto e asfalto	58,56	M	Foi considerado 4 linhas transversais c/ 8,34m e 2 linhas longitudinais c/ 7,40m, 6 cortes transversais nas lateais do imóvel c/ 1,00m de comprimento, totalizando 58,56m.
3.4.8	C	CDHU 202	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	4,00	UN	Foi considerado 2 caixas nos fundos e 2 caixas na frente do imóvel, totalizando 4 unidades.
3.4.9	C	CDHU 202	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	33,00	M	Foi considerado 1 linha de 16,00m e 2 linhas c/ 8,50m cada, totalizando 33,00 m.
3.4.10	C	CDHU 202	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	0,36	M2	Foi considerado 4 grelhas c/ 0,30m por 0,30m, totalizando 0,36m².
3.5				**Instalações Hidráulicas**			
3.5.1	C	CDHU 202	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	10,00	M	Foi considerado 1 linha de extensão c/ curvas para encaixe, totalizando 10,00m.
3.5.2	C	CDHU 202	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	6,00	M	Foi considerado instalação para pia na cozinha, ligando até a caixa de gordura (ou passagem) existente, totalizando 6,00 m.
3.5.3	C	CDHU 202	47.01.010	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2´	1,00	UN	Foi considerado 1 registro de gaveta para nova ligação à cozinha, totalizando 1 unidade.
3.5.4	C	CDHU 202	44.20.150	Acabamento cromado para registro	1,00	UN	Foi considerado 1 acabamento p/ registro de gaveta para nova ligação à cozinha, totalizando 1 unidade.
3.5.5	C	CDHU 202	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	1,00	M2	Foi considerado tampo p/ pia da cozinha, sendo 2,00m de comprimento por 0,50m de largura, totalizando 1,00 m².
3.5.6	C	CDHU 202	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	1,00	UN	Foi considerado 1 pia da cozinha, totalizando 1 unidade.
3.5.7	C	CDHU 202	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1´	1,00	UN	Foi considerado 1 pia da cozinha, totalizando 1 unidade.
3.5.8	C	CDHU 202	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	1,00	UN	Foi considerado 1 pia da cozinha, totalizando 1 unidade.
3.5.9	C	CDHU 202	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	1,00	UN	Foi considerado 1 pia da cozinha, totalizando 1 unidade.
3.5.10	C	CDHU 202	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	1,00	UN	Foi considerado 1 pia da cozinha, totalizando 1 unidade.
4				**ACABAMENTOS E PINTURAS**			
4.1				**REVESTIMENTO DA PAREDES**			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
CNPJ 44.935.278/0001-26
Rua Marcílio Dias n.º 719 // Fone (18) 3265-9200 – Ramais 9215 e 9243 // engenharia@rancharia.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO VELÓRIO EM AJICÊ

LOCAL: Rua Maria Benedita de Jesus, nº 54 - Distrito de Ajicê - Rancharia/SP

REFERÊNCIA: CDHU 202 SINAPI 04-2025 SEM DESONERAÇÃO BDI: 22,01%

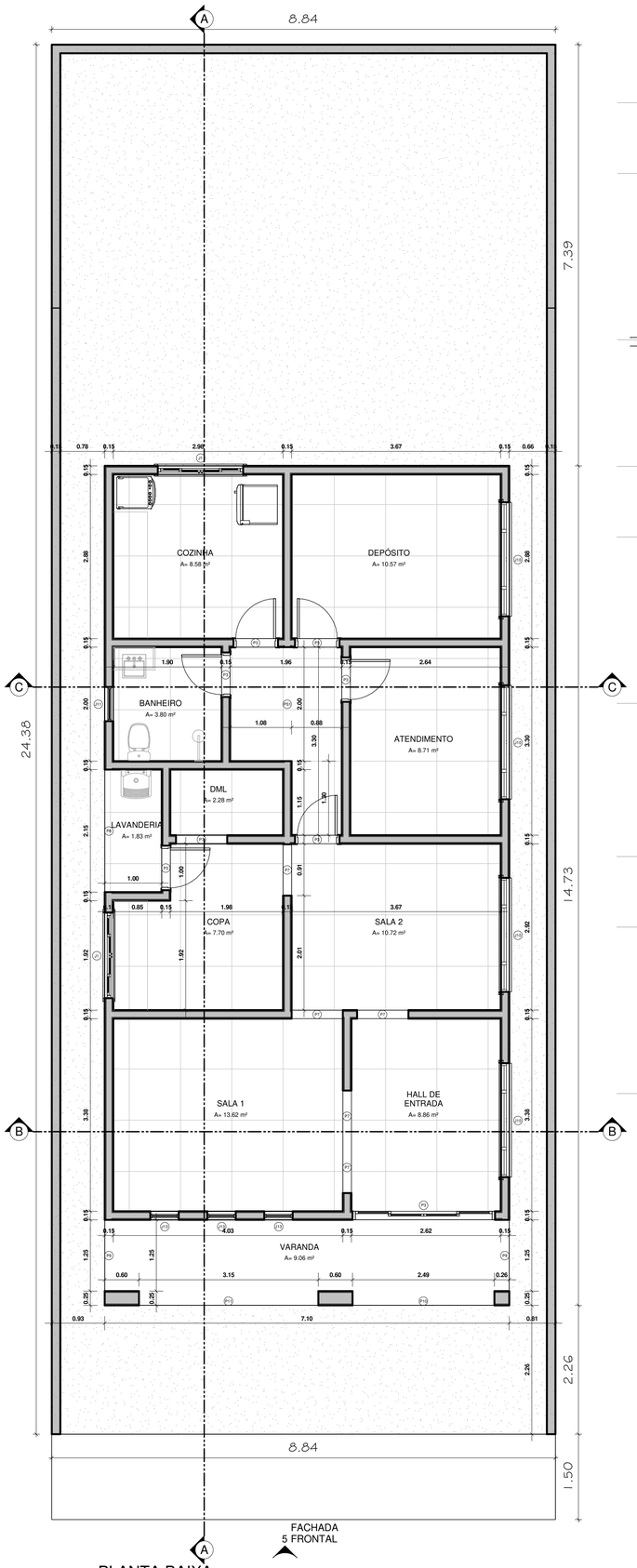
ITEM	BASE1	BASE	REF	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNID.	MEMORIAL DE CALCULO
4.1.1	C	CDHU 202	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	424,92	M2	Foi considerado toda área de pintura (interna e externa), totalizando 424,92 m².
4.1.2	C	CDHU 202	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	424,92	M2	Foi considerado toda área de pintura (interna e externa), totalizando 424,92 m².
4.1.3	C	CDHU 202	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	10,08	M2	Foi considerado 6 portas com 0,80m de largura, 2,10m de altura, totalizando 10,08 m².
4.1.4	C	CDHU 202	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	15,91	M2	Foi considerado a pintura da grade externa sendo 8,84m de comprimento por 1,80m de altura (em ambos os lados), totalizando 15,91 m².
4.1.5	C	CDHU 202	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	3,57	M2	Foi considerado 1,70m² das letras do "velório" e 1,87m² da área da cruz, totalizando 3,57 m².
5				**SERVIÇOS FINAIS**			
5.1	C	CDHU 202	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	9,42	M2	Foi consirado a limpeza da porta do hall (7,22m²) e da janela do hall (2,20m²), totalizando 9,42 m².
5.2	C	CDHU 202	55.01.080	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	5,00	UN	Foi considerado a limpeza do tanque, da pia da copa, da pia da cozinha, vaso sanitário e pia do banheiro, totalizando 5 unidades.
5.3	C	CDHU 202	55.01.020	Limpeza final da obra	221,24	M2	Foi considerado a limpeza final de toda à área interna do terreno, totalizando 221,24 m².

RANCHARIA,27 DE AGOSTO DE 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO LUIS DE LIMA
Data: 27/08/2026 23:05:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

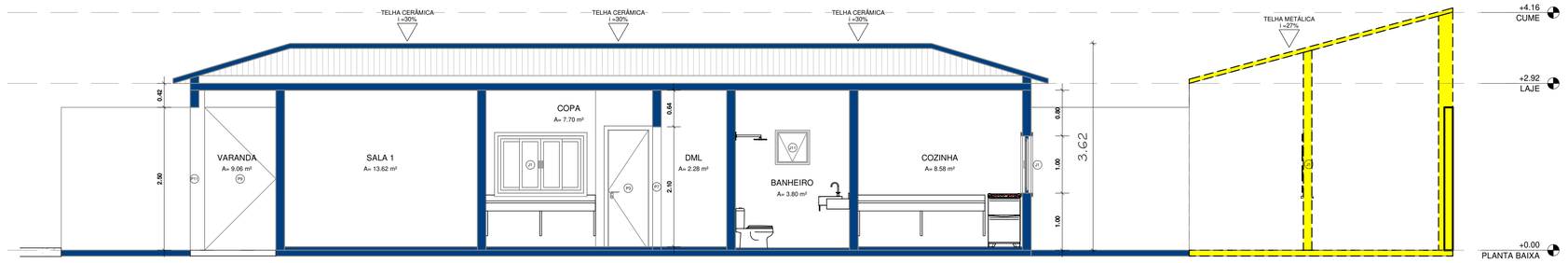
DIEGO LUÍS DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5062422996

HOMERO PINELLI SEVERO LINS
PREFEITO MUNICIPAL



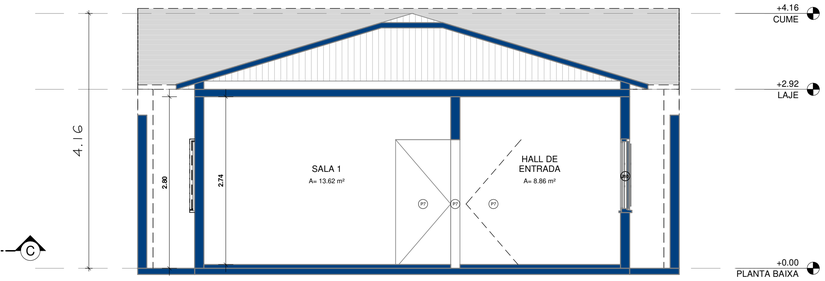
4 PLANTA BAIXA

1 : 50



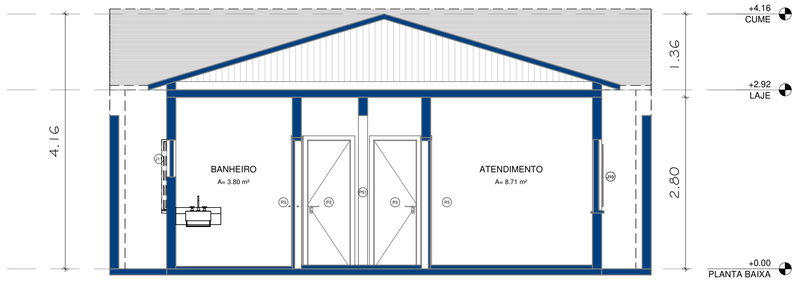
1 CORTE AA

1 : 50



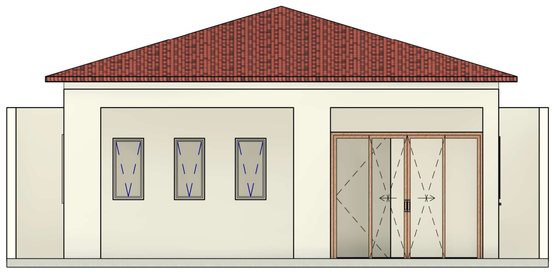
2 CORTE BB

1 : 50



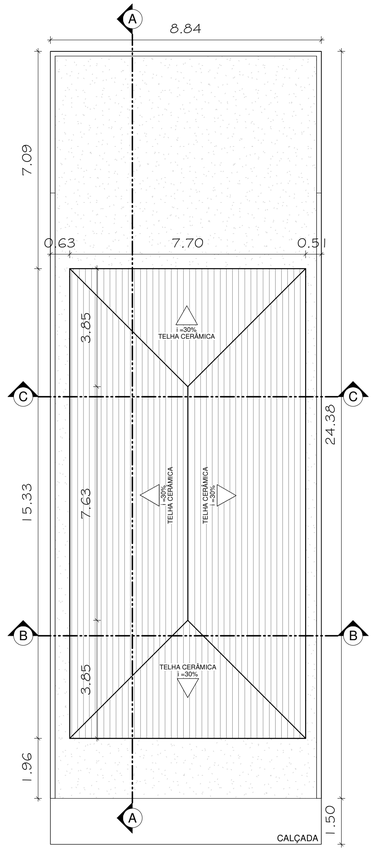
6 CORTE CC

1 : 50



5 FACHADA FRONTAL

1 : 50



3 IMPLANTAÇÃO E COBERTURA

1 : 100

TABELA DE JANELAS

CÓDIGO	NÍVEL	AMBIENTE NOME	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ILUMINAÇÃO ÁREA (m2)	QUANT.	MODELO
J1	PLANTA BAIXA	COZINHA	1.50	1.00	1.00	1.50 m²	1	JANELA_DE_CORRER_4 FOLHAS_VIDRO
J1	PLANTA BAIXA	COPA	1.50	1.00	1.00	1.50 m²	1	JANELA_DE_CORRER_4 FOLHAS_VIDRO
J1	PLANTA BAIXA		1.50	1.20	0.91	1.80 m²	1	JANELA CORRER 4 FOLHA
J10	PLANTA BAIXA	HALL DE ENTRADA	2.00	1.20	0.91	2.40 m²	1	JANELA CORRER 4 FOLHA
J10	PLANTA BAIXA	SALA 2	2.00	1.20	0.91	2.40 m²	1	JANELA CORRER 4 FOLHA
J10	PLANTA BAIXA	ATENDIMENTO	2.00	1.20	0.91	2.40 m²	1	JANELA CORRER 4 FOLHA
J10	PLANTA BAIXA	DEPÓSITO	2.00	1.20	0.91	2.40 m²	1	JANELA CORRER 4 FOLHA
J11	PLANTA BAIXA	BANHEIRO	0.60	0.60	1.50	0.36 m²	1	JANELA_MAXIM-AR_VIDRO
J13	PLANTA BAIXA	SALA 1	0.50	1.00	1.00	0.50 m²	1	JANELA_MAXIM-AR_VIDRO
J13	PLANTA BAIXA	SALA 1	0.50	1.00	1.00	0.50 m²	1	JANELA_MAXIM-AR_VIDRO
J13	PLANTA BAIXA	SALA 1	0.50	1.00	1.00	0.50 m²	1	JANELA_MAXIM-AR_VIDRO

TABELA DE PORTAS

CÓDIGO	AMBIENTE NOME	NÍVEL	LARGURA	ALTURA	VENTILAÇÃO ÁREA PROJETADA	TIPO
P3	COPA	PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3	SALA 2	PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3	ATENDIMENTO	PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3	DEPÓSITO	PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3	COZINHA	PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3	BANHEIRO	PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3		PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3		PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3	VARANDA	PLANTA BAIXA	2.50	2.10	2.63 m²	PORTA CORRER 4 FOLHAS VIDRO ALUMINIO_250 x 220 cm
P7	SALA 1	PLANTA BAIXA	0.90	2.10	0.95 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 0.90 X 2.10 m
P7	SALA 1	PLANTA BAIXA	0.90	2.10	0.95 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 0.90 X 2.10 m
P7	DML	PLANTA BAIXA	0.90	2.10	0.95 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 0.90 X 2.10 m
P7	SALA 2	PLANTA BAIXA	0.90	2.10	0.95 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 0.90 X 2.10 m
P7	SALA 1	PLANTA BAIXA	0.90	2.10	0.95 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 0.90 X 2.10 m
P7	SALA 2	PLANTA BAIXA	0.90	2.10	0.95 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 0.90 X 2.10 m
P8	LAVANDERIA	PLANTA BAIXA	2.15	2.50	2.69 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 2.15
P9	VARANDA	PLANTA BAIXA	1.25	2.50	1.56 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 1.25
P9	VARANDA	PLANTA BAIXA	1.25	2.50	1.56 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 1.25
P10	VARANDA	PLANTA BAIXA	2.49	2.50	3.11 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 2.49
P11	VARANDA	PLANTA BAIXA	3.15	2.50	3.94 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 0.90 X 3.15 m
PS1		PLANTA BAIXA	2.00	2.50	2.50 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

Rua Marcilio Dias, 719 - Centro - Caixa Postal 24 - CEP 19.600.000

Fone (018)3265.9200 - CNPJ: 44.935.278/0001-26

email: engenharia@rancharia.sp.gov.br

PROJETO ARQUITETÔNICO RESIDENCIAL — A2/2

ASSUNTO:

PLANTA BAIXA, COBERTURA, TABELAS E ELEVAÇÕES

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

CNPJ:

44.935.278/0001-26

ENDEREÇO DA OBRA:

RUA MARIA BENEDITA DE JESUS, 45 - DISTRITO DE AJICÊ DO MUNICIPIO DE RANCHARIA-SP

ESCALA: **Como indicado** | DATA: **Data de emissão**

SITUAÇÃO
sem escala:

VIDE FOLHA A1/2

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
HOMERO PINELLI SEVERO LINS
CNPJ: Nº44.935.278/0001-26

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 30/04/2026 15:56:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
CAU: A1487710

RRT:

QUADRO DE ÁREAS

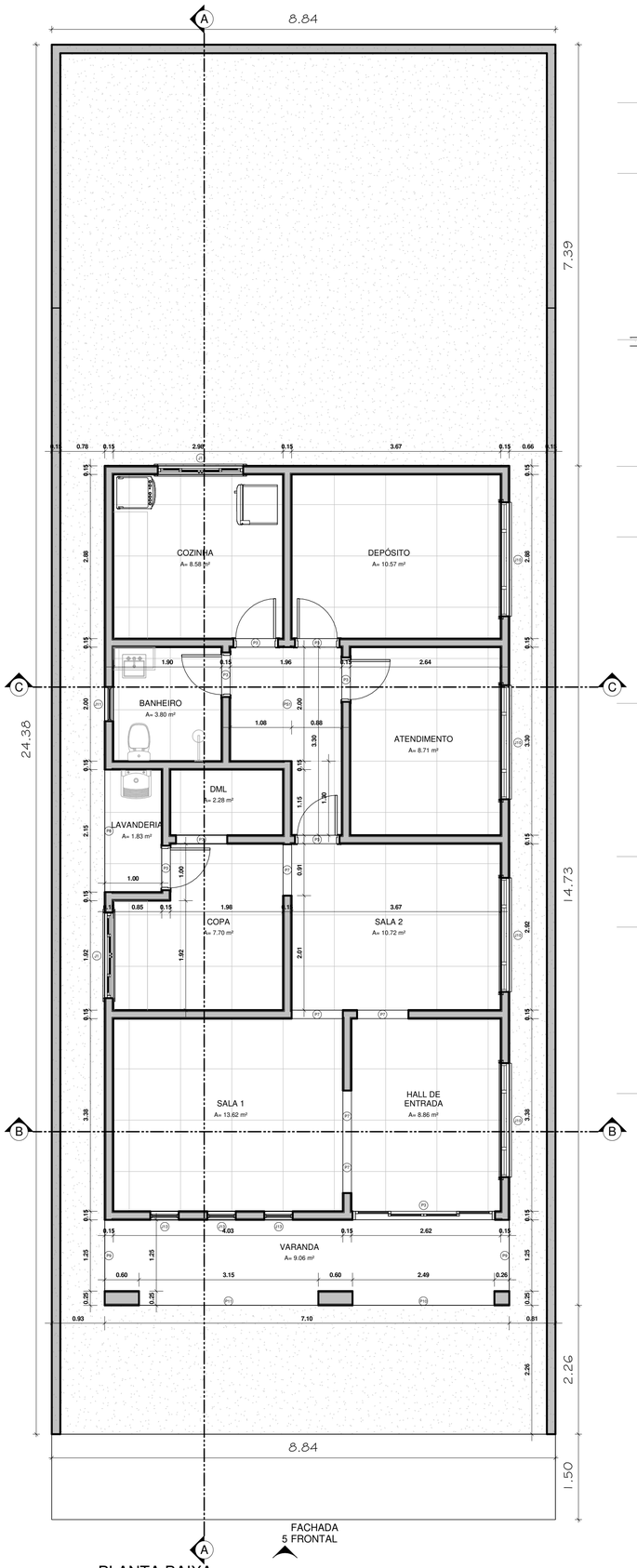
DESCRIÇÃO	ÁREA
VELÓRIO MUNICIPAL	**91.78 m²**
ÁREA ABERTA	
LAVANDERIA	**2.15 m²**
VARANDA	**10.63 m²**
ÁREA CONSTRUÍDA	104.57 m²
ÁREA DEMOLIDA	40.84 m²
ÁREA TERRENO	**215.50 m²**

APROVAÇÃO:

A1

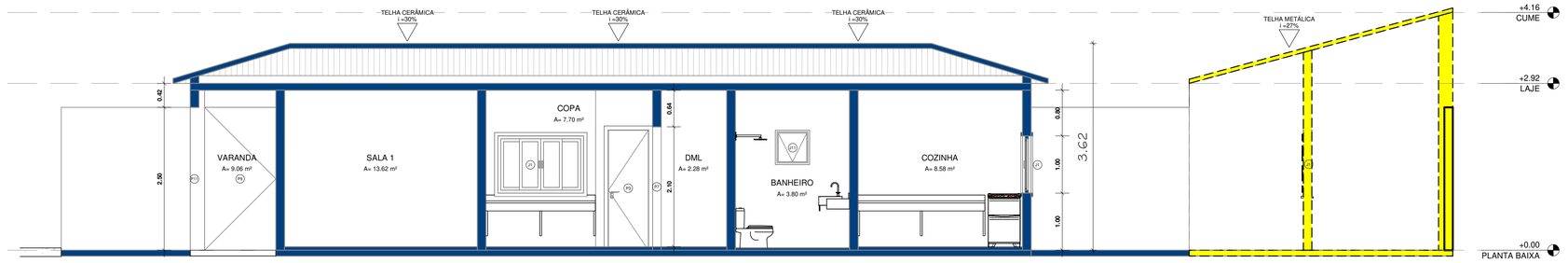
28/04/2026 15:25:04

C:\Users\Gustavo Boim\Documents\01 - PREFEITURA - HOMERO\VELÓRIO AGISSE\VELORIO.rvt



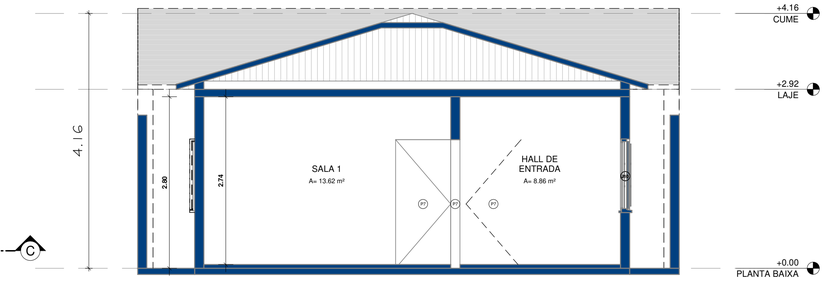
4 PLANTA BAIXA

1 : 50



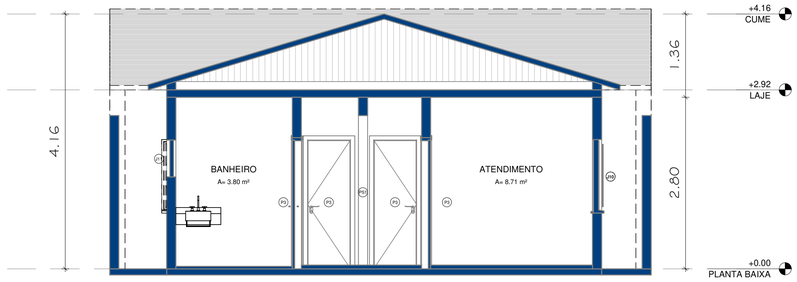
1 CORTE AA

1 : 50



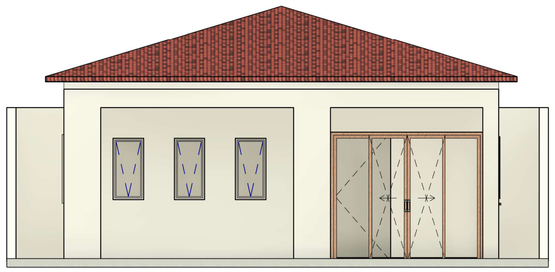
2 CORTE BB

1 : 50



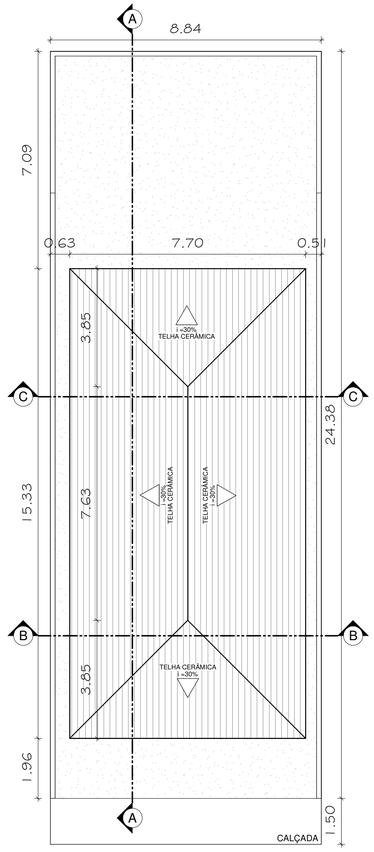
6 CORTE CC

1 : 50



5 FACHADA FRONTAL

1 : 50



3 IMPLANTAÇÃO E COBERTURA

1 : 100

TABELA DE JANELAS

CÓDIGO	NÍVEL	AMBIENTE NOME	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ILUMINAÇÃO ÁREA (m2)	QUANT.	MODELO
J1	PLANTA BAIXA	COZINHA	1.50	1.00	1.00	1.50 m²	1	JANELA_DE_CORRER_4 FOLHAS_VIDRO
J1	PLANTA BAIXA	COPA	1.50	1.00	1.00	1.50 m²	1	JANELA_DE_CORRER_4 FOLHAS_VIDRO
J1	PLANTA BAIXA		1.50	1.20	0.91	1.80 m²	1	JANELA CORRER 4 FOLHA
J10	PLANTA BAIXA	HALL DE ENTRADA	2.00	1.20	0.91	2.40 m²	1	JANELA CORRER 4 FOLHA
J10	PLANTA BAIXA	SALA 2	2.00	1.20	0.91	2.40 m²	1	JANELA CORRER 4 FOLHA
J10	PLANTA BAIXA	ATENDIMENTO	2.00	1.20	0.91	2.40 m²	1	JANELA CORRER 4 FOLHA
J10	PLANTA BAIXA	DEPÓSITO	2.00	1.20	0.91	2.40 m²	1	JANELA CORRER 4 FOLHA
J11	PLANTA BAIXA	BANHEIRO	0.60	0.60	1.50	0.36 m²	1	JANELA_MAXIM-AR_VIDRO
J13	PLANTA BAIXA	SALA 1	0.50	1.00	1.00	0.50 m²	1	JANELA_MAXIM-AR_VIDRO
J13	PLANTA BAIXA	SALA 1	0.50	1.00	1.00	0.50 m²	1	JANELA_MAXIM-AR_VIDRO
J13	PLANTA BAIXA	SALA 1	0.50	1.00	1.00	0.50 m²	1	JANELA_MAXIM-AR_VIDRO

TABELA DE PORTAS

CÓDIGO	AMBIENTE NOME	NÍVEL	LARGURA	ALTURA	VENTILAÇÃO ÁREA PROJETADA	TIPO
P3	COPA	PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3	SALA 2	PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3	ATENDIMENTO	PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3	DEPÓSITO	PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3	COZINHA	PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3	BANHEIRO	PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3		PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3		PLANTA BAIXA	0.70	2.10	0.74 m²	0.70 x 2.10
P3	VARANDA	PLANTA BAIXA	2.50	2.10	2.63 m²	PORTA CORRER 4 FOLHAS VIDRO ALUMINIO_250 x 220 cm
P7	SALA 1	PLANTA BAIXA	0.90	2.10	0.95 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 0.90 X 2.10 m
P7	SALA 1	PLANTA BAIXA	0.90	2.10	0.95 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 0.90 X 2.10 m
P7	DML	PLANTA BAIXA	0.90	2.10	0.95 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 0.90 X 2.10 m
P7	SALA 2	PLANTA BAIXA	0.90	2.10	0.95 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 0.90 X 2.10 m
P7	SALA 1	PLANTA BAIXA	0.90	2.10	0.95 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 0.90 X 2.10 m
P7	SALA 2	PLANTA BAIXA	0.90	2.10	0.95 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 0.90 X 2.10 m
P8	LAVANDERIA	PLANTA BAIXA	2.15	2.50	2.69 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 2.15
P9	VARANDA	PLANTA BAIXA	1.25	2.50	1.56 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 1.25
P9	VARANDA	PLANTA BAIXA	1.25	2.50	1.56 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 1.25
P10	VARANDA	PLANTA BAIXA	2.49	2.50	3.11 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 2.49
P11	VARANDA	PLANTA BAIXA	3.15	2.50	3.94 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 0.90 X 3.15 m
PS1		PLANTA BAIXA	2.00	2.50	2.50 m²	PASSAGEM COM MOLDURA 2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

Rua Marcilio Dias, 719 - Centro - Caixa Postal 24 - CEP 19.600.000

Fone (018)3265.9200 - CNPJ: 44.935.278/0001-26

email: engenharia@rancharia.sp.gov.br

PROJETO ARQUITETÔNICO RESIDENCIAL — A2/2

ASSUNTO:

PLANTA BAIXA, COBERTURA, TABELAS E ELEVAÇÕES

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

CNPJ:

44.935.278/0001-26

ENDEREÇO DA OBRA:

RUA MARIA BENEDITA DE JESUS, 45 - DISTRITO DE AJICÊ DO MUNICIPIO DE RANCHARIA-SP

ESCALA: **Como indicado** | DATA: **Data de emissão**

SITUAÇÃO
sem escala:

VIDE FOLHA A1/2

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA
HOMERO PINELLI SEVERO LINS
CNPJ: Nº44.935.278/0001-26

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 30/04/2026 15:56:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
CAU: A1487710

RRT:

QUADRO DE ÁREAS

DESCRIÇÃO	ÁREA
VELÓRIO MUNICIPAL	**91.78 m²**
ÁREA ABERTA	
LAVANDERIA	**2.15 m²**
VARANDA	**10.63 m²**
ÁREA CONSTRUÍDA	104.57 m²
ÁREA DEMOLIDA	40.84 m²
ÁREA TERRENO	**215.50 m²**

APROVAÇÃO:

A1

28/04/2026 15:25:04

C:\Users\Gustavo Boim\Documents\01 - PREFEITURA - HOMERO\VELÓRIO AGISSE\VELORIO.rvt


VELÓRIO MUNICIPAL DE AJICÊ


VELÓRIO MUNICIPAL DE AJICÊ

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
CPF: 421.XXX.XXX-24
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1487710

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16817289I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 28/04/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 30/04/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64
Boleto nº 24513589
Pago em: 30/04/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
CPF/CNPJ: 44.XXX.XXX/0001-26
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 30/04/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 28/07/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 19615002
Tipo Logradouro: R
Nº: 45
Logradouro: MARIA BENEDITA DE JESUS
Complemento: DISTRITO DE AJICÊ
Bairro: DISTRITO DE AJICÊ
Cidade/UF: RANCHARIA/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 104,57
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Quantidade: 104,57
Atividade: 1.1.7 - As built
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Quantidade: 104,57
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT REFERENTE AO PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE AJICÊ COM ÁREA TOTAL DE 104,57 m² E ÁREA A DEMOLIR COM 40,84 m² - LOCALIZADO NA RUA MARIA BENEDITA DE JESUS Nº 45 NO DISTRITO DE AJICÊ NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16817289I00CT001	**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**	**INICIAL**	**28/04/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA, registro CAU nº 00A1487710, na data e hora: 2026-04-28 15:29:34, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.